EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – FMS

1 – PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**, estado de Santa Catarina, situada na rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, CEP 89.270-000, representada para todos os fins de direito pelo seu Secretário de Administração e Finanças, senhor **Antônio Alexandre de Azevedo,** por intermédio da seu Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO com adjudicação POR ITEM**, **modo de disputa ABERTO E FECHADO, sob a forma de fornecimento PARCELADO,** destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM/SC**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2215/26, e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

2.1. O início da sessão pública será às **8h** (horário de Brasília) do dia **09 de dezembro de 2026**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3 – DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente Edital: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM/SC** conforme Termo de Referência (anexo VII).

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de órgão ou entidade não pertencente a esta Administração Direta ou Indireta.

3.3. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.**

3.3.1. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art.82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

3.4. Para os itens 01 ao 287 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com exceção dos itens 56 e 183 que são destinados a ampla concorrência.

3.4.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço.

3.5. No presente Edital, será dado prioridade para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.5.1. Para usufruir do benefício previsto no item 3.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente deverá apresentar lance com valor inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, observado o procedimento operacional previsto no sistema eletrônico.

3.5.2. Os benefícios referidos no item 3.5.1 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme a Decreto Municipal n° 2215/2026.

3.6. Para efeitos de aplicação do benefício a que se refere o item anterior, conforme o Decreto Municipal n° 2215/2026, considera-se:

I - Âmbito Local: Empresas com sede no município de **Guaramirim,** que terão preferência sobre as demais, inclusive as regionais, desde que atendam às condições estabelecidas no edital.

II - Âmbito Regional: Para fins deste edital, consideram-se empresas regionais aquelas sediadas nos municípios integrantes das seguintes **Regiões Geográficas Imediatas**, conforme classificação do IBGE:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

a) Região Imediata de São Bento do Sul: Campo Alegre, Rio Negrinho, São Bento do Sul.

b) Região Imediata de Joinville: Schroeder, São João do Itaperiú, São Francisco do Sul, Massaranduba, Joinville, Jaraguá do Sul, Itapoá, Garuva, Corupá, Balneário Barra do Sul, Araquari.

c) Região Imediata de Blumenau: Timbó, Rodeio, Rio dos Cedros, Pomerode, Indaial, Ilhota, Gaspar, Doutor Pedrinho, Blumenau, Benedito Novo, Ascurra, Apiúna.

d) Região Imediata de Itajaí: Tijucas, Porto Belo, Balneário Piçarras, Penha, Navegantes, Luiz Alves, Itapema, Itajaí, Camboriú, Bombinhas, Barra Velha, Balneário Camboriú.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico a empresa que atender a todas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, estando devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portalcompraspublicas.com.br.

4.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:

4.3.1. Aquele que esteja impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaramirim;

4.3.2. Aquele que tenha sido declarado inidôneo no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

4.3.3. Aquele que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4. Aquele que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificado na fase interna do processo licitatório.

4.3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Pregão ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

5.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

5.2. As impugnações aos termos do Edital do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min da data especificada no sistema.

5.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.2.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnação enviados por qualquer outro meio que não seja através do Portal de Compras Públicas.

5.5. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

6 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:

6.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

6.2. A realização do procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

6.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

6.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico e deverá ser realizado pela pessoa jurídica.

6.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaramirim, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus anexos.

6.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

6.5. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

6.6. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

6.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
6.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
7.4. O licitante que apresentar documentação falsa, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guaramirim.

8 – DOS PROCEDIMENTOS:
8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços em conformidade com o item 7 e preferencialmente no formato PDF, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar preferencialmente no formato PDF.

8.1.1.1. Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.

8.1.2. Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.
8.3. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão clicar "SIM" no campo "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência".

8.4.1. Caso a empresa assinale a opção "NÃO", esta será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

8.5. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I.

8.5.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.5.3. Serão desclassificadas as propostas cadastradas em nome da pessoa física.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7. Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

8.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.8.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.9. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.10.O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.11. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema.

8.12. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.13. A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme art. 79, inciso III do Decreto Municipal nº 2215/2026.

8.13.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 8.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.13.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 8.13.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 8.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.13.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.13.3 e 8.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.13.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 8.13.3 e 8.13.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.13.5.

8.13.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 8.13.6.

8.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.16. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.16.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.17. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.17.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.16.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

8.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 8.17, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.19. O disposto nos itens 8.16 ao 8.18 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

8.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.21.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

8.23. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.23.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.24. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.25. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.26. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

8.27. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

8.28. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, os documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

8.28.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

8.28.2. De oficio, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO JULGAMENTO:

9.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no "VALOR DO ITEM", exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Pregão Eletrônico, no prazo estipulado no item 7.1 deste Edital.

9.1.1. A proposta de preços deverá conter o PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM OFERTADO, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

9.1.2. Os campos "MARCA", "FABRICANTE" e "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" deverão ser preenchidos de acordo com os subitens abaixo:

9.1.2.1. No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras.

a) Caso seja marca própria, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como "marca própria".

9.1.2.2. No campo "FABRICANTE" da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversos", "fabricantes diversos", ou quaisquer outras.

a) Caso seja fabricante, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como "fabricação própria".

9.2. Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

9.3. A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do **banco**, a **agência** e respectivos **códigos e o número da conta** para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF. Ainda deverá conter:

9.3.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

9.3.2. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

9.3.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

9.3.4. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 9.2;

9.3.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

9.3.6. Especificação do prazo de entrega do objeto.

9.4. Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizado eletronicamente no Portal de Compras.

9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.7. Ainda na fase de julgamento das propostas, serão exigidos dos licitantes com as propostas classificadas em primeiro lugar, prospecto, folder, catálogo ou ficha técnica com a descrição detalhada do produto ofertado, nas condições previstas no item 5.1. do Termo de Referência, para que o fiscal designado pela Secretaria de Saúde avalie a adequação ao objeto conforme descrito no Termo de Referência.

9.7.1. Caso o documento apresentado não for suficiente para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências do Termo de Referência e do Edital, poderá ser exigida também amostra física dos itens. Nesse caso, a licitante deverá enviá-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, condicionada à comprovação do envio mediante apresentação de código de rastreamento do produto.

9.7.1.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pelo Fiscal, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.7.3. Se o documento e/ou amostra apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos documentos e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes no Termo de Referência ou haja manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto solicitando o cancelamento do item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

9.8. Encerrada a fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, observado o limite de até 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço válido ofertado, nos termos do Decreto Municipal nº 2215/2026, com a seguinte ordem de aplicação:

I – Terá preferência a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Guaramirim (âmbito local);

II – Na ausência de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou em caso de sua desclassificação, o benefício será estendido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional, conforme os municípios previstos no item 3.6 deste Edital.

9.9. Nestas hipóteses, para usufruir do benefício previsto no item 9.8, a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente deverá apresentar lance com valor inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, observado o procedimento operacional previsto no sistema eletrônico.

9.10. Na ocorrência de equivalência entre os valores das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte situadas dentro dos limites estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio público, preferencialmente por meio eletrônico, para definição da ordem de preferência entre elas.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, envie os documentos de habilitação, acompanhados, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital ou já apresentados.

10.1.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

10.2.1. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.

b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será válido desde que emitido no correte ano, excetuando-se na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando ele tiver o prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

10.3.2. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.3.3. O município de Guaramirim reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

10.4. As declarações, assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

10.4.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

10.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido pelo Município de Guaramirim.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

10.6. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

10.6.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 10.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 10.6, o(a) Pregoeiro(a), a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo do sistema.

10.7.1. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.7.2. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.8. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

10.8.1. Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.8.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;

b) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pelo Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/21;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

10.8.3. A condição de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 81, publicado no DOU do dia 15/06/2020, **expedida no máximo a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública.**

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual):

a) Certificado do MEI obtido através do site http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

10.8.3.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação dos documentos não inabilitará o fornecedor, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.8.3.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.8.3.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência local ou regional, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

10.8.3.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.8.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.8.5. Documentos pertinentes à Qualificação Técnica:

a) Apresentar Certificado de Registro de Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) e/ou sua respectiva publicação no Diário Oficial da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

União, ou ainda, pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido;

b) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa, expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente;

c) Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), da empresa proponente.

10.8.6. Das Declarações:

a) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas);

b) Declaração de Idoneidade (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas);

c) Declaração da proponente ou entidade de que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas);

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas)**.**

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso e ela ter sido aceita pelo(a) Pregoeiro(a), disporá o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

11.5. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

11.9. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante, cujos dados (nome do banco, número da agência, localidade e número da conta corrente) deverão estar expressamente informados na proposta ou documento próprio. O crédito será efetuado em até 30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

(trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal, desde que esta esteja devidamente atestada pelo setor competente. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal pela Administração.

12.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Guaramirim.

12.2.1. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

12.2.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item **12.2.1** não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

12.2.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

12.2.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.2.3. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

12.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

12.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice da taxa Selic, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.8. Em razão do Decreto Municipal n° 1787/2023 que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, a condição dos fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos da retenção de imposto de renda.

12.9. Quando da prestação de serviços com retenção de INSS e ISS, as notas fiscais devem ser emitidas entre os dias 01 a 20 de cada mês, devido a necessidade de envio da informação via EFD-REINF à Receita Federal do Brasil.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras ou planilhas de composição de custos, quando exigidas, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação, que serão realizadas pela autoridade superior.

13.2. A adjudicação do objeto deste Pregão será por itens, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Ação: 2041 – Piso da Atenção Básica Variável – Saúde Bucal
Vínculo: 150010020000 – Recursos não vinculados de impostos -Saúde
Subelemento: 333903036 – Material hospitalar, exceto medicamentos

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Ação: 2041 – Piso da Atenção Básica Variável – Saúde Bucal
Vínculo: 160070001022 – Incentivo Financeiro da APS – Atenção a Saúde Bucal
Subelemento: 333903036 – Material hospitalar, exceto medicamentos

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.3. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou do orçamento estimado do item, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. O percentual da multa poderá ser revisto pela Administração, ainda que dentro dos limites legais, nos casos em que o valor apurado seja considerado irrisório ou desproporcional frente à gravidade da infração cometida, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 1% a 15% do valor do contrato licitado ou do orçamento estimado do item.

15.4.3. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado ou do orçamento estimado do item.

15.4.4. O débito decorrente da aplicação de multa poderá ser parcelado, total ou parcialmente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas. O valor mínimo de cada parcela será de 1 UFM para pessoas físicas e 2 UFM para pessoas jurídicas. O parcelamento estará sujeito a requerimento formal do interessado à Administração e será incluído no sistema de arrecadação do município por meio da geração do respectivo débito.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaramirim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.10. O Fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no seu cadastro, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de 5 (cinco) dias úteis do encaminhamento do e-mail.

16 – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

16.1.1. Com fundamento no art. 92, V, da Lei 14.133/21, após o transcurso do referido período anual, os preços poderão ser reajustados de ofício pelo contratante, independentemente de solicitação da contratada, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), observado que o reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

16.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.1.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

16.1.6. Não será devido reajuste de preços em relação às parcelas ou etapas contratuais executadas com atraso por culpa da contratada, ainda que ultrapassado o período de 12 (doze) meses, sendo indevida a pretensão de reajuste anual nesses casos.

16.2. É facultado à Administração, mediante acordo com o contratado, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando fatos supervenientes inviabilizarem a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas, desde que enquadrados na álea extraordinária e extracontratual, tais como:

a) Força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados;

b) Fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. Nesses casos, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, quando houver criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais após a data da proposta, ou superveniência de normas legais com comprovada repercussão nos custos do contrato;

c) Fato da Administração, como, por exemplo, quando a execução for inviabilizada por atrasos na conclusão de desapropriações, desocupações, servidões administrativas ou licenciamento ambiental, por motivos alheios ao contratado;

d) Outros eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprometam a execução do objeto nos termos contratados.

16.2.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará os requisitos legais e será sempre proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, sendo que a comprovação da ocorrência e da extensão do desequilíbrio caberá à contratada ou à Administração, conforme o caso. A correção poderá resultar na alteração do valor contratual, para mais ou para menos, conforme a situação.

16.2.2. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por meio de protocolo administrativo na Prefeitura Municipal de Guaramirim ou enviada por e-mail ao endereço: licitacao@guaramirim.sc.gov.br.

16.2.3. O pedido deverá conter, no mínimo:

I – A identificação dos itens afetados pelo desequilíbrio;

II – O novo valor proposto para cada item, com a respectiva justificativa;

III – A descrição detalhada dos fatos motivadores do pedido, com demonstração de que se tratam de eventos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, caso fortuito ou força maior;

IV – Os documentos comprobatórios da ocorrência e dos impactos financeiros dos eventos alegados.

16.2.4. A solicitação deverá ser dirigida ao gestor ou fiscal do contrato, que emitirá manifestação técnica quanto à viabilidade do pedido. Após essa análise, o processo será encaminhado à Procuradoria do Município, que se manifestará mediante parecer jurídico fundamentado, recomendando ou não a adoção da medida pleiteada.

16.2.5. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento formal da solicitação, para se manifestar quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

16.2.6. O reequilíbrio será formalizado por termo aditivo ao contrato, respeitando os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

17.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

17.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

17.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

17.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

17.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

17.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

17.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

17.1.24. Fornecer garantia para o objeto em conformidade com o código de defesa do consumidor.

17.1.25. Cumprir, de forma integral e rigorosa, todas as exigências, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente contrato.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM:

18.1. São obrigações do Contratante:

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

18.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

18.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

18.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

18.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

18.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

18.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

19.1. Após a homologação da licitação, será formado cadastro de reserva, incluído na ata de registro de preços na forma de anexo, com a relação dos licitantes classificados que:

I – aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação e considerada eventual margem de preferência; e

II – mantiverem sua proposta original.

19.2. A ordem de classificação dos licitantes no cadastro de reserva observará as seguintes regras:

I – terão prioridade aqueles que aceitarem cotar o objeto com o mesmo preço do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação;

II – os licitantes que mantiverem sua proposta original serão posicionados após os que aceitarem igualar o preço, respeitando-se a classificação inicial.

19.2.1. A apresentação de novas propostas para composição do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.3. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva ocorrerá somente quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – não assinatura da ata de registro de preços no prazo e condições previstas no edital pelo licitante vencedor; ou

II – cancelamento do registro do fornecedor ou da ata de registro de preços.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas mesmas condições e prazo, a Administração poderá, respeitada a ordem de classificação e o valor estimado atualizado, conforme previsto no edital:

I – convocar os licitantes que mantiveram suas propostas originais para negociação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, mesmo que acima do valor do adjudicatário; ou

II – adjudicar e formalizar a contratação nas condições originalmente ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação prevista no inciso anterior.

20 – DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

20.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

21 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

21.1. O Contratado compromete-se, fornecer o produto licitado, de forma parcelada, conforme necessidade da Município de Guaramirim, rigorosamente dentro do prazo de no máximo de **10 (dez) dias úteis** após solicitação através de ordem de compra, devendo a entrega ser realizada no almoxarifado da saúde de Guaramirim, localizado na rua Gerônimo Correa, nº 399, fundos, bairro Centro, município de Guaramirim (SC), CEP 89.270-000, devendo ser expedida a nota fiscal sempre que houver a execução do objeto.

22 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

22.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

22.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços será formalizada por meio de contrato administrativo, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

22.2.1. O contrato celebrado com base na ata terá vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observada a disponibilidade de créditos orçamentários no momento da contratação e em cada exercício financeiro, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício.

22.2.2. A formalização do contrato deverá ocorrer dentro do prazo de validade da ata de registro de preços e conter a indicação da dotação orçamentária correspondente.

22.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitações.

22.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

23 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO:

23.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar ou recompor os quantitativos estimados originalmente registrados para o novo período de vigência, mantidas as condições do edital, da proposta e da própria Ata.

23.3. Durante o período de vigência da ata, a administração poderá convocar os fornecedores registrados para firmar contratos ou realizar aquisições diretas, observadas as condições estabelecidas no edital, na proposta e na própria ata.

23.3.1. Os contratos administrativos para fornecimento de bens, decorrentes da ata de registro de preços, terão vigência compatível com o período necessário ao cumprimento integral de seu objeto, limitada a 12 (doze) meses.

23.32. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto do contrato não seja concluído no prazo inicialmente estabelecido, a vigência poderá ser prorrogada automaticamente até a sua efetiva conclusão, desde que haja justificativa expressa, sem alteração do escopo contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

23.3.3. Ainda que se trate de prorrogação automática nos termos da lei, será obrigatória a formalização por meio de termo aditivo, devidamente instruído no processo com a devida motivação e a documentação exigida pela legislação vigente.

23.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

24 – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. O edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

24.2. Na hipótese de anulação do edital, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.3. Será realizado o cancelamento da ata de registro de preços quando houver:

24.3.1. pedido formalizado pelo contratado;

24.3.2. perda das condições de habilitação do contratado;

24.3.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

24.3.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

24.4. O pedido de cancelamento de que trata o item 24.3.1 não desincumbirá o contrato do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

24.5. Nas hipóteses previstas nos subitens 24.3.2 e 24.3.3, além do cancelamento, poderá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

24.6. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

24.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

24.8. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21;

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.2. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guaramirim.atende.net.

25.4. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

25.5. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações e quantidades estimadas;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

ANEXO III – Minuta do Contrato;
ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;
ANEXO VI – Modelo de Declaração para Fins de Não Incidência na Fonte do IRPJ;
ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

Município de Guaramirim (SC), 19 de novembro de 2026.

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – FMS
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Quant	Unidade	Produto	Cotação Max Unit	Valor Total
1	30	UNIDADE	Abaixador de língua bruenings. Indicado para abaixar a língua em procedimentos cirúrgicos. Não cortante, aço inoxidável, tamanho de 19cm. Autoclavável.	21,63	648,90
2	60	UNIDADE	Abridor de boca Abritec. Indicado para manter a boca do paciente aberta. Confeccionado de silicone. Embalagem com 2 unidades. Adulto medindo 40x30x20mm e infantil medindo 30x25x18mm. Autoclavável.	11,74	704,40
3	10	UNIDADE	Abridor de boca molt adulto, fabricado em aço inoxidável, autoclavável, com sistema de abertura progressiva com travamento. Embalagem individual com dados de identificação, procedência e lote. (cim7916)	171,48	1.714,80
4	10	UNIDADE	Abridor de boca molt infantil, fabricado em aço inox, autoclavável, com sistema de abertura progressiva com travamento. Embalagem individual com dados de identificação, procedência e lote. (cim7917)	166,63	1.666,30
5	300	PACOTE	Acido fosfórico a 37% para esmalte e dentina. Pacote com 03 (três) seringas de 2,5 ml cada e 03 (três) ponteiras. Embalagem conforme especificação da anvisa e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.	6,79	2.037,00
6	10	KIT	Acrílico autopolimerizável, reembasador macio provisório. Cor: rosa. Presa normal. Material acrílico tipo reembasador macio provisório de prótese dentária. Kit contendo: 01 frasco com 80 gr na cor rosa, 01 frasco com 110 ml de líquido, 01 frasco de 10 ml de adesivo, 01 dosador de pó, 01 dosador de líquido, e potes de mistura.	145,91	1.459,10
7	20	UNIDADE	Adesivo fixador para próteses dentárias. Produto indicado para fixação de dentaduras parciais ou totais, proporcionando conforto e segurança ao usuário. O adesivo deve ser em formulação de creme e formar uma camada protetora entre a prótese e a gengiva, evitando irritações e proporcionando ajuste seguro. Deve ser resistente à saliva e alimentos líquidos. Fixação segura e prolongada, com efeito duradouro de até 12 horas. Produto isento de sabor e corantes, adequado para pessoas com sensibilidade. A embalagem deve conter no mínimo 40g, com válvula de fácil aplicação e vedação hermética para evitar desperdícios. Composição: sal parcial misto de sódio/cálcio de poli (metilviniléter/ácido maleico), carboximetilcelulose, óleo mineral, vaselina. Rótulo contendo informações claras sobre o modo de uso, precauções e composição do produto. Validade	47,29	945,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

			mínima de 12 meses a contar da data de entrega.		
8	100	UNIDADE	Adesivo fotopolimerizável. Com sistema adesivo de frasco único, primer e adesivo em um só frasco. Tampa flip-top, evitando evaporação do solvente. Solvente de água e álcool, com 10% em preso de carga nanoparticula proporcionado elevada resistência e união. Frasco com 6g contendo dados de identificação, procedência, número de lote e validade.	54,49	5.449,00
9	80	UNIDADE	Afastador Labial Expandex Transparente. São indicados nos mais variados procedimentos odontológicos tais como profilaxia, clareamento, restaurações, aplicação do flúor, colagem de bráquetes e restaurações adesivas. também ideal para a obtenção de maior área de recorte e amplitude na captação das fotografias intraorais.Transparente. Flexível. Encaixe perfeito na boca. Evidencia os dentes com facilidade. Autoclavável.	22,78	1.822,40
10	50	UNIDADE	Afastador minnesota, aço inoxidável, não cortante, autoclavável.	10,37	518,50
11	30	UNIDADE	Água oxigenada volume 10 de 01 (um) litro. Embalagem conforme especificação da anvisa e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.	4,74	142,20
12	50	CAIXA	Agulha para irrigação Endodôntica - comprimento de 25 mm, arredondada e fina, Com extremidade anti-obturação única, 27 gauge. Caixa com 20 unidades.	75,69	3.784,50
13	100	CAIXA	Agulhas gengivais descartáveis curtas 30g. Agulhas tri facetadas com indicação da face do bisel e paredes finas. Confeccionadas em aço especial inoxidável de alta tecnologia. As agulhas são esterilizadas por óxido de etileno. Caixas com 100 agulhas descartáveis esterilizadas.	37,04	3.704,00
14	150	CAIXA	Agulhas gengivais descartáveis extra curtas 30G. Agulhas tri facetadas com indicação da face do bisel e paredes finas. Confeccionadas em aço especial inoxidável de alta tecnologia. As agulhas são esterilizadas por óxido de etileno. Caixas com 100 agulhas descartáveis esterilizadas.	37,91	5.686,50
15	150	CAIXA	Agulhas gengivais longa 27g. Tamanho de 38 mm. Padrão internacional de comprimento de cânulas. Siliconizadas e esterilizadas. Bisel trifacetado. Aço inoxidável. Caixas com 100 unidades.	31,18	4.677,00
16	50	KIT	Alavanca Apexo serrilhada adulta para exodontia, indicada para luxação, mobilização e remoção de dentes, raízes ou fragmentos radiculares. Instrumento com cabo grosso não cortante, parte ativa serrilhada para maior retenção, confeccionado em aço inoxidável, autoclavável. Disponível nos modelos nº 301 esquerda, nº 302 direita e nº 303 reta. Na contratação será informado o modelo que deverá ser fornecido ou kit/sortido contendo as três peças. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote.	59,12	2.956,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

17	50	KIT	Alavanca Apical Kit com 3 unidades. Indicada para cirurgias de extração dentária. Possuem lâminas longas, afiadas, finas e côncavas. Confeccionadas em aço inoxidável. Embalagem com 3 unidades.	104,35	5.217,50
18	30	KIT	Alavanca potts kit com 02 peças. Fabricado em aço inoxidável, esterilizável. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote;	91,89	2.756,70
19	60	KIT	Alavanca Seldin adulto. Fabricada em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Disponível nos modelos 1L (nº1 lado esquerdo), 1R (nº1 lado direito) e reta. Na contratação será informado o modelo que deverá ser fornecido.	103,31	6.198,60
20	30	KIT	Alavanca seldin infantil kit com 03 peças. Apresentando uma alavanca reta, 01 alavanca esquerda, 01 alavanca direita. Fabricado em aço inoxidável, esterilizável. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote.	96,87	2.906,10
21	50	KIT	Alavancas de Heidbrink adulto kit com 03 peças, contendo 01 reta, 01 direita e 01 esquerda. Com cabo grosso. Fabricado em aço inoxidável, esterilizável.	102,31	5.115,50
22	50	UNIDADE	Alginato para uso em moldagens odontológicas. Tixotrópico, com alta elasticidade, rápido tempo de presa e rápida absorção de água. Aroma de menta, cor verde. Embalagem com no mínimo 500g.	69,68	3.484,00
23	1.000	PACOTE	Algodão em roletes com 100 unidades. 100 % algodão, hidrófilo, higiênico, super absorvente, peso 24gr. Embalagem conforme especificação da anvisa e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.	2,86	2.860,00
24	2	UNIDADE	Alicate ortodôntico bico chato nº121. Fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Com bicos chatos, serrilhados.	128,55	257,10
25	2	UNIDADE	Alicate ortodôntico no 139. Fabricado em aço inoxidável, esterilizável.	103,42	206,84
26	25	UNIDADE	Alicate perfurador ainsworth, fabricado em açoinoxidável, autoclavável, com no mínimo 5 diâmetrosdiferentes de perfuração. Fornecida em embalagemindividual contendo dados de identificação, procedência,número de lote e registro na anvisa.(cin19571)	169,59	4.239,75
27	50	UNIDADE	Alveolex - curativo alveolar alveolex com própolis. Indicado após as extrações dentárias, ação cicatrizante, anestésica, anti-inflamatória e anti-microbiana. Embalagem com 10 gramas. Embalagem conforme especificação da ANVISA e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.	57,72	2.886,00
28	30	UNIDADE	Alveolótomo luer curvo. Indicado para aparar tecidos fibrosos ou pequenas espículas ósseas. Confeccionado em aço inoxidável. Autoclavável. Embalagem individual. Registro na	63,98	1.919,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

			anvisa e/ou ms. Garantia de no mínimo 05 (cinco) anos.		
29	30	UNIDADE	Alveolótomo Luer reto. Indicado para aparar tecidos fibrosos ou pequenas espículas ósseas. Confeccionado em aço inoxidável. Autoclavável. Embalagem individual. Garantia de no mínimo 05 (cinco) anos.	70,17	2.105,10
30	40	CAIXA	Anestésico articaína 4% com vaso constritor epinefrina 1/100.000u. Caixa com 50 tubetes de cristal. Embalagem conforme especificação da anvisa e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.	205,55	8.222,00
31	15	CAIXA	Anestésico de prilocaína 3% + felipressina 0,03ui/ml. Solução injetável estéril. Caixa contendo 50 tubetes de vidro com 1,8ml cada. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade e registro na anvisa. (cin22720)	207,30	3.109,50
32	100	UNIDADE	Anestésico lidocaína 10% em spray, contendo 50 ml. Embalagem conforme especificação da anvisa e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.	108,64	10.864,00
33	50	CAIXA	Anestésico lidocaína 2% com vaso constritor (adrenalina), concentração preferencialmente 1/100.000u contendo 50 tubetes de cristal. Embalagem conforme especificação da anvisa e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.	173,19	8.659,50
34	100	CAIXA	Anestésico mepivacaína 2% com vaso constritor epinefrina 1:100.000u. Caixa com 50 tubetes de cristal. Embalagem conforme especificação da anvisa e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.	187,48	18.748,00
35	15	CAIXA	Anestésico Mepivacaína 3% SEM vaso constritor. Caixa com 50 tubetes de cristal. Embalagem conforme especificação da ANVISA e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.	193,84	2.907,60
36	60	UNIDADE	Antisséptico bucal à base de gluconato de clorexidina a 0,12%, sem álcool, sabor hortelã ou menta. frasco com 1000ml, contendo dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	21,30	1.278,00
37	20	UNIDADE	Aplicador de pó de hidróxido de cálcio (tipo beija-flor ou mini-porta amálgama), em aço inoxidável, autoclavável.	12,81	256,20
38	200	PACOTE	Aplicador descartável, com dois pontos de dobra,embalagem com 100 unidades. Disponível nos tamanhos:regular, fino e extra-fino. Na contratação seráinformado o tamanho que deverá ser fornecido. (cim5546)	14,67	2.934,00
39	20	UNIDADE	Aplicador Dycal duplo angulado para procedimentos odontológicos. Material: aço inoxidável. Tamanho/Capacidade: único. Embalagem conforme especificação da ANVISA e prazo	9,35	187,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

			de validade igual ou superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.		
40	10	UNIDADE	Aplicador Riva nº 1 para cimento ionômero de vidro em cápsulas. Autoclavável, possui uma trava para a cápsula que controla a extrusão de material, partes mecânicas em aço inoxidável, cápsula se encaixa no aplicador.	320,35	3.203,50
41	5	UNIDADE	Arco de young, para fixação do lençol de borracha emisolamento absoluto. Fabricado em aço inoxidável,autoclavável. Embalagem unitária contendo dados deidentificação, procedência e lote. (cim10800)	20,11	100,55
42	50	UNIDADE	Arco ostby dobrável para isolamento absoluto.fabricado em poliacetal. Autoclavável. Embalagemindividual, contendo dados de identificação, procedênciae lote. Disponível nos tamanhos adulto e infantil. Nacontratação será informado o tamanho que deverá serfornecido. (cim7933)	12,28	614,00
43	50	UNIDADE	Arco ostby simples (não dobrável) para isolamentoabsoluto. Fabricado em poliacetal. Autoclavável.embalagem individual, contendo dados de identificação,procedência e lote. Disponível nos tamanhos adulto einfantil. Na contratação será informado o tamanho quedeverá ser fornecido. (cim7934)	11,70	585,00
44	3	UNIDADE	Avental odontológico plumbífero para proteção do profissional dentista durante a realização de exame de raio-x odontológico. Confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de no mínimo 0,50 mm. Dimensões de 100 x 60cm. Com certificado de aprovação.	1.231,33	3.693,99
45	500	PACOTE	Babador descartável em plástico, impermeável, pacote com 100 unidades. Embalagem conforme especificação da anvisa e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.	15,40	7.700,00
46	300	UNIDADE	Banda matriz 0,05mm x 5mm x 50cm. Confeccionada em açoinoxidável, flexível e com superfície uniforme. Deveapresentar registro na anvisa. (cim7936)	1,46	438,00
47	300	UNIDADE	Banda matriz 0,05mm x 7mm x 50cm. Confeccionada em açoinoxidável, flexível e com superfície uniforme. Deveapresentar registro na anvisa. (cim7937)	1,61	483,00
48	50	UNIDADE	Bandeja clínica retangular para procedimentos odontológicos. Tamanho aproximado: 23 x 13 x 01 cm. Material/Composição: aço inoxidável. Embalagem conforme especificação da ANVISA.	31,12	1.556,00
49	20	UNIDADE	Bandeja plástica com divisões modelo GC 14 com 4 divisões. Tamanho 40,5x30,5x5,5. Produto de poliestireno de alto impacto e dupla laminação. Maior resistência e durabilidade no contato com materiais corrosivos. Cor: Branco auto brilho.	73,33	1.466,60
50	20	UNIDADE	Bandeja plástica com divisões modelo GC 16 com 15 divisões. Tamanho 40,5x30,5x3. Produto de poliestireno de alto impacto e dupla laminação. Maior resistência e durabilidade no contato	59,10	1.182,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

			com materiais corrosivos. Cor: Branco auto brilho.		
51	20	UNIDADE	Bandeja plástica com divisões modelo GC 4 com 19 divisões. Tamanho 40,5x30,5x2,5. Produto de poliestireno de alto impacto e dupla laminação. Maior resistência e durabilidade no contato com materiais corrosivos. Cor: Branco auto brilho.	65,61	1.312,20
52	20	UNIDADE	Bandeja plástica com divisões modelo GC 6 com 20 divisões. Tamanho 40,5x30,5x2,5. Produto de poliestireno de alto impacto e dupla laminação. Maior resistência e durabilidade no contato com materiais corrosivos. Cor: Branco auto brilho.	59,10	1.182,00
53	200	UNIDADE	Barreira gengival fotopolimerizável para protegertecidos moles. Seringa com no mínimo 2g + 1 ponteiraaplicadora. Embalagem contendo dados de identificação,procedência, lote e validade. Deve possuir registro naanvisa. (cim8092)	17,53	3.506,00
54	100	UNIDADE	Benzocaína, 20%, gel para uso tópico em mucosas, com sabor tutti-frutti, frasco com no mínimo 12g contendo dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA.	14,49	1.449,00
55	200	CAIXA	Bicarbonato de sódio para profilaxia bucal, granulação extra fina. Embalagem caixa com 15 sachês de 40 g cada, sabor natural.	45,25	9.050,00
56	15	UNIDADE	Bisturi eletrônico odontológico portátil, indicado para pequenas cirurgias em tecidos moles, gengivectomia, gengivoplastia, frenectomia, remoção de hiperplasias, abertura de abscessos, hemostasia e coagulação em procedimentos odontológicos ambulatoriais. Equipamento com funcionamento monopolar, potência ajustável compatível com uso odontológico, com no mínimo funções de corte, coagulação e corte/coagulação misto, acionamento por pedal e/ou comando manual, painel de controle analógico ou digital com regulagem de intensidade, sistema de segurança para operação estável e controle adequado da potência. Deve acompanhar caneta ou porta-eletrodo, conjunto de eletrodos/pontas autoclaváveis ou esterilizáveis, cabo de alimentação, pedal de acionamento quando aplicável, placa/eletrodo de retorno e respectivo cabo quando necessário ao funcionamento do equipamento. Alimentação bivolt automática ou 127/220 v, frequência 50/60 hz, acompanhado de manual de instruções em português, assistência técnica no Brasil, garantia mínima de 12 meses, registro/cadastro na ANVISA e atendimento às normas de segurança elétrica aplicáveis a equipamentos eletromédicos.	4.415,85	66.237,75
57	5	UNIDADE	Bisturi eletrônico odontológico portátil, indicado para pequenas cirurgias em tecidos moles, gengivectomia, gengivoplastia, frenectomia, remoção de hiperplasias, abertura de abscessos, hemostasia e coagulação em procedimentos odontológicos ambulatoriais. Equipamento com funcionamento monopolar, potência ajustável compatível com uso odontológico, com no mínimo funções de corte, coagulação e corte/coagulação misto, acionamento por pedal e/ou comando manual, painel de	4.415,85	22.079,25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

			controle analógico ou digital com regulagem de intensidade, sistema de segurança para operação estável e controle adequado da potência. Deve acompanhar caneta ou porta-eletrodo, conjunto de eletrodos/pontas autoclaváveis ou esterilizáveis, cabo de alimentação, pedal de acionamento quando aplicável, placa/eletrodo de retorno e respectivo cabo quando necessário ao funcionamento do equipamento. Alimentação bivolt automática ou 127/220 v, frequência 50/60 hz, acompanhado de manual de instruções em português, assistência técnica no Brasil, garantia mínima de 12 meses, registro/cadastro na ANVISA e atendimento às normas de segurança elétrica aplicáveis a equipamentos eletromédicos.		
58	100	BLOCO	Bloco de espatulação para uso com materiaisodontológicos. Com no mínimo uma das superfíciesimpermeável e tamanho aproximado de 15 x 7,5cm. Bloco 50folhas. (cim10801)	11,87	1.187,00
59	100	UNIDADE	Broca 702 FG cirúrgica, 25mm, carbide, autoclavável.	12,62	1.262,00
60	100	UNIDADE	Broca 703 l cirúrgica, 25mm carbide em aço inoxidável, autoclavável.	13,05	1.305,00
61	1.000	UNIDADE	Broca Carbide, baixa rotação, curta, fabricada em carboneto de tungstênio e aço inoxidável autoclavável. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e número de lote. Disponível nos tamanhos 1/4, 1/2, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8. Na contratação será informado o tamanho que deverá ser fornecido.	8,77	8.770,00
62	500	UNIDADE	Broca Carbide, baixa rotação, longa, fabricada em carboneto de tungstênio e aço inoxidável autoclavável. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e número de lote. Disponível nos tamanhos 1/4, 1/2, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8. Na contratação será informado o tamanho que deverá ser fornecido.	8,44	4.220,00
63	100	UNIDADE	Broca carbide cirúrgica esférica nº 6 para alta rotação. Indicada para procedimentos cirúrgicos orais. Tamanho de 25 mm. Fabricada em aço inoxidável. Autoclavável.	10,98	1.098,00
64	20	UNIDADE	Broca Carbide CIRÚRGICA esférica nº 6 PM (para peça de mão). Autoclavável.	10,40	208,00
65	100	UNIDADE	Broca carbide cirúrgica esférica nº 8 para alta rotação. Indicada para procedimentos cirúrgicos orais. Tamanho de 25 mm. Fabricada em aço inoxidável. Autoclavável.	10,42	1.042,00
66	20	UNIDADE	Broca Carbide CIRÚRGICA esférica nº 8 PM (para peça de mão). Autoclavável.	15,89	317,80
67	200	UNIDADE	Broca carbide esférica nº 6 para alta rotação. Indicada para preparo de cavidades. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Tamanho de 19 mm. Composição: aço inoxidável	8,05	1.610,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

68	200	UNIDADE	Broca carbide esférica nº 8 para alta rotação. Indicada para preparo de cavidades. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Tamanho de 19 mm. Composição: aço inoxidável.	7,31	1.462,00
69	300	UNIDADE	Broca cirúrgica Zekrya 151 curta. Broca de formato tronco-cônico e com ponta ativa. Indicada como auxiliar em cirurgias orais. Autoclavável Tamanho: 21 mm. Embalagem conforme especificação da ANVISA e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.	28,53	8.559,00
70	300	UNIDADE	Broca cirúrgica zekrya. Broca de formato tronco-cônico e com ponta ativa. Indicada como auxiliar em cirurgias orais. Autoclavável. Tamanho: 28 mm. Embalagem conforme especificação da anvisa e prazo de validade igual ou superior a 2 (dois) anos na ato da entrega.	19,04	5.712,00
71	500	UNIDADE	Broca diamantada 1ª série, para alta rotação, produzida em aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril. Deverá conter na embalagem: código de barra, data de fabricação, validade, e lote. Disponível nos modelos: 1011, 1012 (haste curta), 1012 (haste longa), 1013, 1014 (haste curta), 1014 (haste longa), 1015, 1016, 1016 (haste longa), 1022, 1024, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1045, 1046, 1047, 1062, 1063, 1066, 1090, 1092, 1190, 1190 (fina), 1190 (extra fina), 1112 (extra fina), 1302, 1332, 1342, 1343, entre outros. Na contratação será informado o modelo que deverá ser fornecido.	9,26	4.630,00
72	200	UNIDADE	Broca diamantada 2ª série, para alta rotação, produzida em aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril. Deverá conter na embalagem: código de barra, data de fabricação, validade e lote. Disponível nos modelos: 2082, 2130, 2138, 2135, 2135 (fina), 2135 (extra fina), 2191 (fina), 2200, 2200 (extra fina), entre outros. Na contratação será informado o modelo que deverá ser fornecido.	4,83	966,00
73	2.000	UNIDADE	Broca diamantada 3ª série, para alta rotação, produzida em aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril. Deverá conter na embalagem: código de barra, data de fabricação, validade e lote. Disponível nos modelos: 3017 (extra fina), 3018 (haste longa), 3070, 3118, 3118 (fina), 3118 (extra fina), 3168, 3168 (fina), 3168 (extra fina), 3168 (grossa), 3195, 3195 (fina), 3195 (extra fina), 3200, 3216, entre outros. Na contratação será informado o modelo que deverá ser fornecido.	9,32	18.640,00
74	500	UNIDADE	Broca diamantada 4ª série, para alta rotação, produzida em aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril. Deverá conter na embalagem: código de barra, data de fabricação, validade e lote. Disponível	9,82	4.910,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

			nos modelos: 4137, 4138 entre outros. Na contratação será informado o modelo que deverá ser fornecido.		
75	500	UNIDADE	Broca endo-z. Broca tronco-cônico de aço carbide com extremidade inativa, sendo indicada para o preparo da câmara pulpar durante a cirurgia de acesso. Autoclavável. Tamanho: 25 mm. Embalagem conforme especificação da anvisa e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.	17,38	8.690,00
76	20	UNIDADE	Broca Gates 28 mm - Produzida em aço carbono, de baixa rotação com ponta guia, disponível nos tamanhos 1, 2, 3 , 4, 5 e 6. Na contratação será informada a numeração que deverá ser fornecida.	8,84	176,80
77	20	UNIDADE	Broca Gates 32 mm - Produzida em aço carbono, de baixa rotação com ponta guia, disponível nos tamanhos 1, 2, 3 , 4, 5 e 6. Na contratação será informada a numeração que deverá ser fornecida.	6,64	132,80
78	20	UNIDADE	Broca Lentulo 21mm, com espiral em aço inoxidável. Caixa com 4 unidades, contendo dados de identificação, procedência e lote. Disponível nos números nº 1-4 (sortidas), nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4. Na contratação será informada a numeração que deverá ser fornecida.	24,29	485,80
79	50	UNIDADE	Broca Lentulo 25mm, com espiral em aço inoxidável. Caixa com 4 unidades, contendo dados de identificação, procedência e lote. Disponível nos números nº 1-4 (sortidas), nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4. Na contratação será informada a numeração que deverá ser fornecida.	31,47	1.573,50
80	100	UNIDADE	Broca transmétalica para alta rotação, confeccionada em carboneto de tungstênio (carbide), com haste FG, indicada para corte e remoção de coroas metálicas, metalocerâmicas, restaurações metálicas, pinos, amálgama e materiais protéticos/metálicos. Autoclavável. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. Disponível em diferentes modelos/tamanhos; na contratação será informado o modelo que deverá ser fornecido.	29,45	2.945,00
81	50	UNIDADE	Cabo de bisturi nº 03; para lâmina descartável de 10 a 15, confeccionado em aço inoxidável. Autoclavável.	8,29	414,50
82	200	UNIDADE	Cabo nº 25 para Espelho Clínico nº 05 em aço inoxidável, corpo liso, sextavado, com ponta adequada à função. Ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem. Possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos.	6,47	1.294,00
83	30	UNIDADE	Caixa plástica organizadora transparente com tampa, capacidade aproximada de 10 litros. Dimensões mínimas 33,5 x 22 x 10 cm (C x L x A).	24,26	727,80
84	400	PACOTE	Campo operatório descartável não estéril, confeccionado em não tecido (TNT) ou material equivalente, gramatura mínima de	132,88	53.152,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

			30 g/m², tamanho aproximado de 45 x 50 cm, indicado para cobertura e proteção do campo operatório em procedimentos odontológicos e ambulatoriais. Embalagem com 50 unidades, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade.		
85	50	UNIDADE	Cariostático cariestop 30%. Solução de diamino fluoreto de prata a 30%. Frasco com 5ml de cariestop 30%.	53,00	2.650,00
86	200	PACOTE	Cartela para radiografia odontológica, para duas radiografias periapicais. Pacote com 100 cartelas.	15,28	3.056,00
87	60	CAIXA	Cera rosa nº 07. Indicada para moldagem de oclusão inicial ou primeira tomada de mordida. Macias e flexíveis. Caixa com 18 lâminas embaladas individualmente, com dados de identificação, procedência, número do lote e data de fabricação.	17,87	1.072,20
88	60	CAIXA	cera utilidade vermelha. indicada para auxiliar naelaboração de próteses dentárias. macias e flexíveis.caixa com 5 lâminas embaladas individualmente, comdados de identificação, procedência, número do lote edata de fabricação. (cim7975)	20,21	1.212,60
89	20	CAIXA	Cimento cirúrgico pasta-pasta, sem eugenol, indicado para uso em cirurgias periodontais. Caixa contendo 1 pasta base com 90g + 1 pasta catalisadora com 90g. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e número de lote.	107,49	2.149,80
90	50	KIT	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco sistema pasta-pasta. Composição ester glicol salicilato, fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, óxido de zinco, etitolueno sulfonamida, hidróxido de cálcio de titânio, es-teorato de zinco e corante minerais. Apresentação: 01 tubo de pasta base com 13g, 01 tubo de pasta catalizadora com 11g e 01 bloco de mustura. Embalagem conforme especificação da ANVISA e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.	136,14	6.807,00
91	100	UNIDADE	Cimento de ionômero de vidro em cápsulas cor A2. Material restaurador de ionômero de vidro fotopolimerizável. Composição: vidro de estrôncio 70%, ácido poliacrílico 17%, ácido tartárico 3%, água 10%, pigmento menos de 0,5%. Apresentação: embalagem com 50 cápsulas.	340,02	34.002,00
92	50	KIT	Cimento de ionômero de vidro restaurador e forrador, fotoativo, radiopaco. Cor a1. Kit contendo 1 pó com 5g + 1 líquido de 2,5ml + 1 primer de 2,5ml + 1 glaze de 5 ml. Acompanha 1 colher medidora e 1 bloco de espatulação. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote e registro na anvisa.(cin19592)	196,87	9.843,50
93	50	KIT	cimento de ionômero de vidro restaurador e forrador. Fotopolimerizável. embalagem com no mínimo 1 seringa de 2,5 g contendo dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA.	69,30	3.465,00
94	50	KIT	Cimento de óxido de zinco reforçado tipo I.R.M. Composição	100,55	5.027,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

			reforçada a base de óxido de zinco e eugenol. Apresentação: Kit contendo 1 frasco de 38g de pó e 1 frasco de 15ml de líquido.		
95	50	KIT	Cimento endodôntico à base de óxido de zinco e eugenol.kit contendo 1 frasco com 12 g de pó + 1 frasco com 10 mldo líquido. Embalagem contendo dados de identificação,procedência, número de lote e registro na anvisa.(cin19587)	43,42	2.171,00
96	100	UNIDADE	Cimento restaurador provisório. Embalagem individual com no mínimo 20g e máximo 25g, contendo dados de identificação, procedência, número de lote e validade.	10,32	1.032,00
97	20	UNIDADE	Cinzel cirúrgico bizel, em aço inoxidável.	52,28	1.045,60
98	50	UNIDADE	Clips colgadura individual para rx, em aço inoxidável, tamanho 08 cm.	5,05	252,50
99	50	UNIDADE	Clorexidina gel 2%. Gel fluido de clorexidina a 2% em natrosol para preparo de canais radiculares. Viscosidade, similar à do detergente de cozinha, permite que o produto não escorra no momento da aplicação, permanecendo dentro da cavidade dental. Embalagem de 200mL fornecida em embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e validade de 01 ano.	17,03	851,50
100	200	UNIDADE	clorexidina gel 2% para uso endodôntico, indicada como substância química auxiliar na irrigação e preparo de canais radiculares, com consistência gel fluida, homogênea, hidrossolúvel, sem grumos, com viscosidade adequada para permanecer no interior do canal radicular sem escorrer excessivamente durante o uso clínico, permitindo aplicação controlada e segura; apresentação em seringa ou frasco aplicador, contendo dados de identificação, composição, procedência, lote, validade e registro/notificação na ANVISA; validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	21,81	4.362,00
101	2	UNIDADE	Compasso de ponta seca, indicado para prótese removível e ortodontia. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote.	101,89	203,78
102	200	CAIXA	Cone de guta percha extra logo microtipped 34mm, tamanho fm (el), mf (el) m (el) l (el). Caixa com no mínimo 80 unidades. Embalagem deverá conter os dados de identificação do produto e procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Na contratação será informado o tamanho que devera ser fornecida.	45,35	9.070,00
103	100	CAIXA	Cone de guta percha principal, rolados a mão e com alta precisão de formato. Caixa com no mínimo 120 unidades. Disponível nos números 20,25,30,35,40,45,50,55,60,70,80, entre outros. Na contratação será informada a numeração que devera ser fornecida.	31,12	3.112,00
104	20	KIT	Conjunto de aspiração endodôntica. Indicado para aspiração	52,27	1.045,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

			endodôntica. Kit com 1 cânula e 3 agulhas com bisel nos diâmetros de 1,0 mm; 1,5 mm e 2,0 mm. Autoclavável.		
105	5	UNIDADE	Cuba de borracha, utilizada para manipulação gesso ealginato, com capacidade para 500 ml. Embaladaindividualmente, garantindo sua integridade durante otransporte e armazenamento até o uso, trazendoexternamente os dados de identificação, procedência,número de lote, data de fabricação.(cin13900)	9,05	45,25
106	100	PACOTE	Cunhas interproximais de madeira coloridas, pré-cortadas. Pacote com 100 unidades. Embalagem conforme especificação da anvisa e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.	24,11	2.411,00
107	30	UNIDADE	Cureta de lucas nº. 85. Material: aço inoxidável. Autoclavável.	11,70	351,00
108	200	UNIDADE	Cureta (escavador) de dentina. Fabricada em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem Individual com dados de identificação, procedência e número de lote. Disponível nos números n °0, nº5, nº11,5, nº14,n°16, nº17, nº18, nº19 e nº20. Na Contratação será informada a numeração que deverá ser fornecida.	10,84	2.168,00
109	200	UNIDADE	Cureta Gracey, com cabo oco, autoclavável. Disponível nos modelos: 1-2,3-4,5-6,7-8,9-10,11-12,13-14,15-16,17-18. Na contratação será informado o modelo que deverá ser fornecidoo.	34,56	6.912,00
110	20	PACOTE	Cursor endodôntico de silicone, indicado para marcação da medida em limas endodônticas. com perfuração central que facilita a colocação da lima e espessura de 1 mm. pacote com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência e lote.	13,44	268,80
111	2	UNIDADE	Delineador (paralelômetro). Para planejamento de próteses parciais removíveis com praticidade, precisão e qualidade. Análise do eixo de inserção e/ou grau de retenção para PPR, confecção de planos guias e guias de desgaste. Confeccionado em estrutura metálica. Composto de plataforma com mesa porta modelo, haste fixa e braço. Acompanha jogo de pontas.	1.419,53	2.839,06
112	100	CAIXA	Dente anterior inferior. Utilizado para uso em prótese dentária total ou Parcial, fixa ou removível. Fabricado em resina acrílica, com prensagem de duas camadas. Aspecto natural. Fluorescência natural. Modelário Americano. Deve apresentar registro na ANVISA. Caixa com 6 unidades, Contendo dados de identificação, procedência e lote. Disponível nos Modelos/cores: A25/60, a25/62, a25/66, a25/67, a25/69, a26/60, a26/62, a26/66, A26/67 e a26/69, 266/62, 266/66 e 266/67. Na contratação será informado o Modelo/cor que deverá ser fornecido.	6,47	647,00
113	100	CAIXA	Dente anterior superior. Utilizado para uso em prótese dentária total ou Parcial, fixa ou removível. Fabricado em resina acrílica,	10,51	1.051,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

			com prensagem de Duas camadas. Aspecto natural. Fluorescência natural. Modelário Americano. Deve apresentar registro na ANVISA. Caixa com 6 unidades, Contendo dados de identificação, procedência e lote. Disponível nos Modelos/cores: A23/62, a23/66, a23/67, a23/69, a25/62, a25/66, a25/67, a25/69, A26/62, a26/66, a26/67, a26/69, 263/66, 263/67, 263/69, 264/66, 266/60, 266/62, 266/66 e 266/69. Na contratação será informado o modelo/cor que deverá Ser fornecido.		
114	100	CAIXA	Dente aposterior superior. Utilizado para uso em prótese dentária total ou Parcial, fixa ou removível. Fabricado em resina acrílica, com prensagem de Duas camadas. Aspecto natural. Fluorescência natural. Modelário Americano. Deve apresentar registro na ANVISA. Caixa com 6 unidades, Contendo dados de identificação, procedência e lote. Disponível nos Modelos/cores: A23/62, a23/66, a23/67, a23/69, a25/62, a25/66, a25/67, a25/69, A26/62, a26/66, a26/67, a26/69, 263/66, 263/67, 263/69, 264/66, 266/60, 266/62, 266/66 e 266/69. Na contratação será informado o modelo/cor que deverá Ser fornecido.	8,70	870,00
115	100	CAIXA	Dente posterior inferior. Utilizado para uso em prótese dentária total ou Parcial, fixa ou removível. Fabricado em resina acrílica, com prensagem de Duas camadas. Aspecto natural. Fluorescência natural. Modelário Americano. Deve apresentar registro na ANVISA. Caixa com 6 unidades, Contendo dados de identificação, procedência e lote. Disponível nos Modelos/cores: A23/62, a23/66, a23/67, a23/69, a25/62, a25/66, a25/67, a25/69, A26/62, a26/66, a26/67, a26/69, 263/66, 263/67, 263/69, 264/66, 266/60, 266/62, 266/66 e 266/69. Na contratação será informado o modelo/cor que deverá Ser fornecido.	4,63	463,00
116	50	UNIDADE	Descolador de Freer. Instrumento cirúrgico não articulado, cortante, em aço inoxidável, usado para sindesmotomia e descolamento ou diérese para cirurgias em geral, autoclavável.	31,00	1.550,00
117	50	UNIDADE	Descolador goldman fox 14, fabricado em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem individual com dados de identificação, procedência e lote.	44,47	2.223,50
118	50	UNIDADE	Descolador Molt 2-4. Indicado para deslocamento do periósteo em procedimentos cirúrgicos. Fabricado em aço inox. Autoclavável. Também conhecido como Cureta Molt. Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	31,98	1.599,00
119	100	UNIDADE	Dessensibilizante. Gel dessensibilizante 2%, com nitrato de potássio + fluoreto de sódio. Embalagem com 01 seringa de 2,5g de produto e 01 ponteira. Contendo dados de identificação, procedência, número de lote e validade.	17,11	1.711,00
120	100	BLISTER	Disco de carborundum cinza. Medindo 22,2 x 0,6mm.embalagem com 10 unidades contendo dados de	27,56	2.756,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

			identificação, procedência e número de lote. (cin19717)		
121	100	UNIDADE	Disco de carborundum, na cor marrom. Para corte em ligas metálicas. Para usar em peça de mão reta. Dimensões: 38×0,6mm.	9,84	984,00
122	200	CAIXA	Disco de feltro para polimento, indicado para uso com pastas e abrasivos Para polimento. Caixa com 12 unidades. Disponível nos tamanhos 8mm ou 12mm, na contratação será informado o tamanho que deverá ser Fornecido. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, Número de lote, validade e registro na ANVISA.	46,32	9.264,00
123	3	EMBALAGEM	Disco de lixa para acabamento e polimento de resina tipo pop-on, com mandril. Disponível nas granulações grossa, média, fina, superfina ou sortida; no momento da compra será informada a granulação que deverá ser fornecida. Embalagem contendo 120 unidades, conforme especificação da ANVISA e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.	352,96	1.058,88
124	30	UNIDADE	EDTA trissódico líquido, 17%. agente quelante. frasco com 500ml contendo dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA.	75,34	2.260,20
125	1.000	UNIDADE	escova de robson, para profilaxia, reta. cor: branca.	3,82	3.820,00
126	1.000	UNIDADE	Escova Dental Infantil. Escova dental especificamente desenvolvida para a higiene oral dos bebês e das crianças pequenas. Recomendado para crianças após a erupção dos primeiros dentes até 05 (cinco) a 06 (seis) anos de idade. Composição: cabo de material plástico e cerdas em nylon extra macias. Possui ação seletiva sobre a placa bacteriana e presença de cerdas do tipo supersoft com textura ultra macia. Embalagem com 01 (uma) unidade. Cores Sortidas.	0,91	910,00
127	100	PACOTE	Escova interdental, fina. Haste metálica com cerdas de nailon em formato cilíndrico, maleável e resistente (2 a 3 mm). Aproximadamente 8 cm de comprimento. Pacote com 10 unidades, com tampas protetoras. Indicar na embalagem a quantidade, dados da empresa marca e lote.	14,05	1.405,00
128	1.000	UNIDADE	Escova massageadora para bebês com estojo (dedeira). Desenvolvida para aliviar o incômodo causado pelo nascimento dos primeiros dentinhos e iniciar o hábito da higiene bucal de maneira agradável e correta. Característica da escova massageadora: indicado para bebês desde o nascimento, produzida com silicone atóxico e macio, antialérgico e super macia.	10,55	10.550,00
129	50	UNIDADE	Escova para limpeza de brocas, com cerdas fabricadas emlatão e corpo plástico. Fornecida em embalagemindividual contendo dados de identificação, procedênciae número de lote.(cin19602)	10,52	526,00
130	50	UNIDADE	Escova para limpeza de unha. Base plástica e cerdas de Nylon.	3,63	181,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

			Com alça. Dimensões mínimas 9.5 x 4.5 x 2.5 cm (C x L x A).		
131	30	UNIDADE	Escova pelo de cabra ou material sintético, diâmetro entre 22 a 50mm, peça reta, PM, usada para polimento fino em resinas e porcelanas. Embalada individualmente.	25,25	757,50
132	5	UNIDADE	Esculpidor lecron nº 5. Fabricado em aço inoxidável,esterilizável. Embalagem individual contendo dados deidentificação, procedência e lote. (cim8119)	12,69	63,45
133	300	UNIDADE	Espátula de inserção, modelo Thompson. Fabricada em aço inoxidável, com Pontas revestidas em nitreto de titânio. Autoclavável. Embalagem Contendo dados de identificação, procedência e número de lote. Disponível Nos números: Nº 1, nº 2, nº 4, nº 5 n°6, n°12, n°1 Condensador, n°2 interproximal. Na contratação será informada a Numeração que deverá ser fornecida.	48,30	14.490,00
134	20	UNIDADE	Espátula de manipulação dupla nº 72. Fabricada em aço inox. Autoclavável.	11,61	232,20
135	20	UNIDADE	Espátula dupla para manipulação de cera, número 31.fabricada em aço inoxidável, autoclavável. Embalagemunitária contendo dados de identificação, procedência elote. (cim10798)	10,37	207,40
136	5	UNIDADE	Espátula para manipulação de cera, número 07. Fabricadaem aço inoxidável, autoclavável. Embalagem unitáriacontendo dados de identificação, procedência e lote.(cim10767)	13,56	67,80
137	5	UNIDADE	Espátula para mistura de gesso, fabricada em aço inoxcom cabo de madeira. Fornecida em embalagem individualcontendo dados de identificação, procedência e númerode lote.(cin19603)	17,07	85,35
138	5	UNIDADE	Espátula plástica para manipulação de alginato e gesso, fornecida em embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e número de lote.	3,45	17,25
139	50	UNIDADE	Espátula simples, nº 24. Fabricada em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e número de lote.	18,48	924,00
140	50	UNIDADE	Espátula simples, nº36. Fabricada em aço inox.autoclavável. (cim6595)	11,01	550,50
141	300	UNIDADE	Espelho Clínico nº 3 sem cabo, em aço inoxidável. Apresentação: redondo, plano, espelhamento com imagem frontal de precisão (camada de material refletivo colocada no plano superior frontal do espelho) e luminosidade total, espelhamento resistente aos métodos de desinfecção e esterilização e que não apresente manchas após desinfecção e esterilização.	4,11	1.233,00
142	300	UNIDADE	Espelho Clínico nº 5 sem cabo, em aço inoxidável. Apresentação: redondo, plano, espelhamento com imagem frontal de precisão (camada de material refletivo colocada no	3,61	1.083,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

			plano superior frontal do espelho) e luminosidade total, espelhamento resistente aos métodos de desinfecção e esterilização e que não apresente manchas após desinfecção e esterilização.		
143	100	CAIXA	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado liofilizada, tipo hemos pan. Caixa com 10 unidades.	37,13	3.713,00
144	20	UNIDADE	Eucaliptol, solvente para endodontia, frasco com 10 ml contendo dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA.	11,00	220,00
145	200	CAIXA	Extirpa nervos, 21mm. Indicada para remoção de tecido vivo (polpa) do interior do canal. Cartela com 10 unidades, com dados de identificação, procedência e número de lote. Disponível em embalagens com números sortidos ou nos números: Nº 25, nº 30, nº 35 e Nº 40. Na contratação será informada a numeração que deverá ser fornecida.	29,48	5.896,00
146	200	CAIXA	Extirpa nervos, 25mm. Indicada para remoção de tecido vivo (polpa) do Interior do canal. Cartela com 10 unidades, com dados de identificação, Procedência e número de lote. Disponível em embalagens com números sortidos ou nos números: Nº25, nº30, nº35 e Nº40. Na contratação será informada a numeração que deverá ser Fornecida.	26,91	5.382,00
147	5	UNIDADE	Faca para gesso, fabricada em aço inoxidável com cabo demadeira. Embalagem individual, contendo dados deprocedência, identificação e lote. (cin12595)	16,39	81,95
148	200	CAIXA	Filme radiográfico adulto periapical e-speed. Velocidade e. Embalagem com 150 unidades. Embalagem conforme especificação da anvisa e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.	226,71	45.342,00
149	100	CAIXA	Filme radiográfico insight infantil ip 01 periapical. Velocidade f. Embalagem com 100 unidades. Embalagem conforme especificação da anvisa e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.	315,08	31.508,00
150	50	CAIXA	Fio cirúrgico para sutura 5-0, com agulha 1/2 1,5cm, fiocom 45cm de comprimento. Fabricado em poliamida (nylon)monofilamentar, cor preta. Estéril. Embalado emenvelope estéril e individual, com dados de identificação,procedência, número de lote, validade e registro naanvisa. Caixa com no mínimo 24 envelopes. (cin19727)	78,71	3.935,50
151	200	CAIXA	Fio de sutura nylon preto 3-0 com agulha de 3/8 ct de 2,0 cm triangular de 45 cm. Estéril. Registro na anvisa, embalagem com 24 unidades e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.	34,45	6.890,00
152	200	CAIXA	Fio de sutura nylon preto 4-0 com agulha de 3/8 ct de 2,0 cm triangular de 45 cm. Estéril. Registro na anvisa, embalagem com 24 unidades e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois)	40,60	8.120,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

			anos no ato da entrega.		
153	100	UNIDADE	Fio dental 500 metros. Resistente ao rompimento e desfiamento, facilidade de inserção e deslizamento entre os dentes e suavidade para as gengivas e dedos. Fácil manuseio, mesmo quando molhado, sem sabor. Embalagem conforme especificação da anvisa e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.	11,60	1.160,00
154	50	FRASCO	Fio retrator gengival 100% algodão entrelaçado, não impregnado. Fio #00 e #000. Frasco com 244 cm. Na contratação será informada a numeração que deverá ser fornecida.	63,09	3.154,50
155	200	UNIDADE	Fita de PTFE odontológica para isolamento, também conhecida como teflon odontológico ou fita para isolamento odontológico, indicada para isolamento de dentes, restaurações, provisórios, contatos proximais e proteção durante procedimentos clínicos. Material maleável, atóxico, branco, não aderente, em rolo, de uso odontológico. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote.	41,86	8.372,00
156	200	FRASCO	Fixador para radiografia, indicado para a fixação da imagem na película de filme. Composição: bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia. Pronto para uso. Embalagem com 500ml. Embalagem conforme especificação da anvisa e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.	19,40	3.880,00
157	200	CONJUNTO	Fixadores/adaptadores para sensor radiográfico digital intraoral, conjunto, destinado à fixação e estabilização de sensor digital em posicionador radiográfico compatível, permitindo a realização de tomadas radiográficas odontológicas com sensor digital. Compatível com sensores radiográficos digitais intraorais de dimensões aproximadas de 25 x 36 x 4,4 mm e 30 x 41 x 4,4 mm. O conjunto deverá possuir fixadores/adaptadores em diferentes medidas ou sistema ajustável, permitindo adaptação ao sensor digital nas posições vertical e horizontal, para tomadas radiográficas em dentes anteriores e posteriores. Deve possibilitar o encaixe seguro do sensor, sem danificar sua superfície, bordas, cabo ou conexão, mantendo estabilidade durante a tomada radiográfica. Produto autoclavável ou compatível com processo de desinfecção/esterilização conforme orientação do fabricante, resistente ao uso clínico odontológico. Deverá ser compatível com posicionadores radiográficos digitais ou com posicionadores radiográficos previamente existentes, desde que informado pelo fornecedor o modelo ou sistema de acoplamento compatível. O produto deverá acompanhar manual ou instruções de uso, com identificação das medidas dos fixadores/adaptadores e orientação para seleção do encaixe adequado ao sensor. O sensor radiográfico digital e o posicionador radiográfico não acompanham o produto, salvo quando expressamente indicado. Produto de uso odontológico.	60,23	12.046,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

158	100	FRASCO	Flúor 0,2% para Bochecho. Solução de fluoreto de sódio a 0,2%. A indicação de uso por adultos e crianças contribui na prevenção do surgimento de cárie dental e permite que o esmalte possa ser remineralizado com grande intensidade. Sem Sabor. Frasco contendo no mínimo 500 ml. Validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data de entrega.	13,02	1.302,00
159	100	FRASCO	Flúor tópico neutro 2%; gel, frasco com 200 ml, aplicação tópica. Embalagem conforme especificação da anvisa e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.	5,43	543,00
160	200	UNIDADE	Forceps adulto nº 150, n°1 n°53L, n° 53R, n°18L, n°18R, n°88, n° 210S, n° 65, n°99ª, n° 101, n° 213, n° 32, n° 210H, n° 151, n° 17, n° 16, n° 69, n° 68, n° 203, n° 23, n° 222. Destinado para auxiliar na extração de dentes. Confeccionado em aço inox. Autoclavável. Embalagem contendo dados de Identificação, procedência, número de lote e registro na ANVISA. Na contratação será informada a numeração que deverá ser fornecida.	65,62	13.124,00
161	100	UNIDADE	Forceps infantil nº 1, n° 2, n° 4, n° 5, n° 6, n° 151, n° 16, n°18L, n°18D, n°18R, n° 18L, n° 21, n°27ª, n° 44, n° 46, n° 65, n° 68, n° 69. Destinado para auxiliar na extração de dentes. Confeccionado em aço inox. Autoclavável. Embalagem contendo dados deIdentificação, procedência, número de lote e registro na ANVISA. Na contratação será informada a numeração que deverá ser fornecida.	68,49	6.849,00
162	50	FRASCO	Formocresol. Utilizado como medicação curativa intracanal e em tratamentos endodônticos de dentes decíduos. Frasco com 10 ml.	13,58	679,00
163	20	UNIDADE	Fresa de tungstênio maxicut - pera. Corte cruzado grosso 0251.	39,43	788,60
164	20	UNIDADE	Fresa de tungstênio minicut - agulha. Corte cruzado extra fino 1521.	51,63	1.032,60
165	20	UNIDADE	Fresa de tungstênio minicut - pera. Corte cruzado fino 1517.	60,07	1.201,40
166	2.000	PACOTE	Gaze hidrófila não estéril, 13 fios, confeccionada em 100% algodão, branca, macia, absorvente, isenta de impurezas, indicada para uso odontológico e curativos. Pacote com 500 unidades, contendo dados de identificação, procedência, lote e validade.	22,40	44.800,00
167	100	UNIDADE	Gesso pedra tipo III, pacote com no mínimo 1kg. Disponível na cor: branco e amarelo. Na contratação será informada a cor que deverá ser fornecida.	8,10	810,00
168	60	UNIDADE	Gesso pedra tipo IV, com baixa expansão e alta resistência mecânica. Pacote com 1kg contendo dados de identificação, procedência, número de lote e validade.	25,98	1.558,80
169	60	UNIDADE	Godiva em bastão, tipo I, indicada como material de moldagem e vedamento periférico para confecção de próteses totais. Caixa	37,54	2.252,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

			contendo 15 unidades.		
170	50	CAIXA	Godiva em placa, indicada para moldagens. Elástica e comalta plasticidade. Caixa com no mínimo 4 unidades.embalagem deve conter dados de identificação,procedência, lote e validade. (cim8107)	39,37	1.968,50
171	150	UNIDADE	Grampo para isolamento, em aço inoxidável autoclavável. Disponível nos números: 0, 2, 7, 8, 00, 12, 13, 14, 1ª, 26, 27, 28, 29, 2A, 8ª, A1, A2, A3, A4, A5, A6, W0, W4, W7, 12A, 13A, 14ª, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, W00, W12, W13, W14, W2A, W8A, 212L, 212R, B4. Na contratação será informada a numeração que deverá ser fornecida.	8,44	1.266,00
172	1.000	PACOTE	Guardanapos 33 x 33 cm folhas duplas com 50 unidades, linha luxo 100% celulose alta, absorvível, na cor branca. Embalagem conforme especificação da anvisa e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.	4,24	4.240,00
173	200	UNIDADE	Hemostático tópico, ideal para conter pequenos sangramentos. Princípio ativo cloreto de alumínio 25%, aspecto físico gel tixotrópico, sua viscosidade permite que fique na posição sem escorrer. Apresentação em seringa com 2,5 G, com 05 (cinco) ponteiras descartáveis. Validade mínima de 03 (três) ano a partir da data de entrega.	51,47	10.294,00
174	100	FRASCO	Hidróxido de cálcio, p.a. frasco com 10g, contendo dadosde identificação, procedência, número de lote, validade eregistro na anvisa.(cin19619)	8,42	842,00
175	200	KIT	Ionômero de vidro de presa química para restauração dental, kit contendo: um frasco de cimento em pó com 10g, um frasco de liquido com 8g, um dosador de pó e um bloco de espatulação, cor a2. (cim3578).	43,86	8.772,00
176	20	FRASCO	Isolante para resina acrílica. Frasco com 500 mlcontendo dados de identificação, procedência, data devalidade e lote. (cin12797)	19,70	394,00
177	2	KIT	Kit de curetas para levantamento de seio maxilar.fabricadas em aço inoxidável, autoclavável. Embalagemcom 6 unidades na numeração: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 contendodados de identificação, procedência e lote. (cin12678)	416,74	833,48
178	100	KIT	Kit de matrizes seccionais pré-formadas, fabricadas em aço inoxidável. Embalagem com 50 unidades, 2 grampos e 8 protetores. Deve conter dados de identificação, procedência e lote. (cin22742)	248,09	24.809,00
179	10	KIT	Kit de moldeiras Inox lisas para dentados do tipo Vernes. Com 8 peças: 4 tamanhos para arcada superior e 4 tamanhos para arcada inferior.	176,64	1.766,40
180	20	KIT	Kit de Moldeiras para para prótese total tipo HDR perfurada. Para moldagem especificamente de arcadas edêntulas. Feita em	79,67	1.593,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

			alumínio. Com perfurações. Kit com 6 moldeiras, 3 para arcadas superiores e 3 para arcadas inferiores.		
181	100	KIT	Kit de Polimento de Resina. Indicada para acabamento e polimento. Broqueiro acrílico autoclavável, com pontas de silicone para resina, contendo 06 (seis) peças. Kit com 06 (seis) unidades nos formatos 02 (duas) lentilhas + 02 (duas) taças + 02 (duas) ogivas + broqueiro (caixinha) Gramatura de polimento por cores.	86,29	8.629,00
182	10	KIT	Kit de Posicionador para Raio-X. Autoclavável. Kit com no mínimo 01 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 01 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 01 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 01 posicionador para radiografia interproximal bite wings, 01 pote para armazenamento, dispositivo para mordida (03 unidades) e 01 bloco de adaptação para isolamento. Disponível nos tamanhos adulto e infantil. Na contratação será informado o tamanho que deverá ser fornecido.	79,63	796,30
183	15.000	KIT	Kit odontológico de higiene bucal para crianças até 10 anos de idade contendo: 01 (uma) escova dental infantil com cerdas macias, 01 (um) fio dental com 25 metros, 01 (um) creme dental com flúor 50g, 01 (uma) necessaire 10 x 22 cm transparente. Embalagem conforme especificação da anvisa e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.	6,62	99.300,00
184	5.000	KIT	Kit odontológico de higiene bucal para crianças até 10 anos de idade contendo: 01 (uma) escova dental infantil com cerdas macias, 01 (um) fio dental com 25 metros, 01 (um) creme dental com flúor 50g, 01 (uma) necessaire 10 x 22 cm transparente. Embalagem conforme especificação da anvisa e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.	6,62	33.100,00
185	1.000	KIT	Kit para procedimentos odontológicos, estéril,contendo no mínimo: 02 toalhas de mão; 02 aventais mangalonga, com punho elástico, amarração nas costas, nomínimo 30gm2 e cor branco. 01 campo cirúrgico parabancada, com no mínimo 30gm2 e tamanho de 120cm x 50cm;01 campo cirúrgico de mesa, com no mínimo 30gm2 etamanho de 70cm x 70cm; 01 campo cirúrgico fenestrado,com no mínimo 30gm2 e tamanho de 120cm x 70cm; 01protetor de refletor; 02 protetores de mangueira; itensfabricados em tnt. Avental disponível nos tamanhos p, m, ge xg, na contratação será informado o tamanho quedeverá ser fornecido. Kit fornecido em embalagemcontendo dados de identificação, procedência, númerode lote e registro na anvisa.(cin19621)	34,36	34.360,00
186	20	KIT	Kit silicone de condensação, para uso em moldagens odontológicas e protéticas, contendo no mínimo: 01 pote denso com 1 kg, 01 tubo de fluído com 120g e 1 de catalisador com 50g.	279,54	5.590,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

187	50	CAIXA	Lâmina para bisturi nº 15, estéril, em aço inox com 100 unidades. Isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, em embalagem individual em alumínio hermeticamente fechado conforme especificação da anvisa e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.	33,93	1.696,50
188	5	UNIDADE	Lamparina de plástico Hannau (mini maçarico odontológico) com base de apoio. Capacidade de 100ml a 120ml. Para a plastificação de ceras na montagem de dentes em próteses dentárias, enceramento de dentes, individualização de moldeiras.	43,50	217,50
189	5	UNIDADE	Lamparina odontológica, confeccionada em aço inox, com capacidade de 80ml.	44,71	223,55
190	5	UNIDADE	Lápis Cópia (dermatográfico) para marcação em pele e mucosa.	14,57	72,85
191	60	CAIXA	Lençol de borracha para isolamento absoluto, resistente a tração, fabricado em látex natural, com aroma, tamanho 15cm x 15cm (+/- 2cm). Caixa com 26 unidades, embaladas individualmente, contendo dados de identificação, procedência e número de lote.	26,87	1.612,20
192	500	CAIXA	Lima endodôntica k file extra-série. Caixa com no mínimo 06 unidades. Disponível nos números 06,08 e 10. Tamanhos de 21mm, 25mm e 31mm. Na contratação será informada a numeração e tamanho que deverá ser fornecida.	15,78	7.890,00
193	50	CAIXA	Lima endodôntica tipo C-Pilot 21mm - números: #06, #08, #10, #15. Caixa ou blister com no mínimo 06 unidades. Alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico, finas, porém resistentes para canais calcificados. Parte ativa de aço inoxidável e secção transversal quadrangular. Será informado a numeração no momento da compra.	22,86	1.143,00
194	50	CAIXA	Lima endodôntica tipo C-Pilot 25mm - números: #06, #08, #10, #15. Caixa ou blister com no mínimo 06 unidades. Alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico, finas, porém resistentes para canais calcificados. Parte ativa de aço inoxidável e secção transversal quadrangular. Será informado a numeração no momento da compra.	62,04	3.102,00
195	100	CAIXA	Lima Flexofile 1ª série, tamanhos 21mm, 25mm e 31mm. Lima manual endodôntica em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricado por torção, secção transversal triangular, empregada na instrumentação de canais radiculares tipo flexo file. Caixa com 06 unidades. Disponível nos números: Nº15, Nº20, Nº25, Nº30, Nº35, Nº40 E Nº15-40. Na contratação será informada a numeração e o tamanho que deverá ser fornecida.	44,10	4.410,00
196	100	CAIXA	Lima K 2ª série, tamanhos 21mm, 25mm e 31mm. Lima manual endodôntica em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricado por torção, secção transversal quadrangular, empregada na instrumentação de canais radiculares tipo flexo	16,63	1.663,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

			file. Caixa com 06 unidades. Disponível nos números: Nº45, Nº50, Nº55, Nº60, Nº70, Nº80 E Nº45-80. Na contratação será informada a numeração e o tamanho que deverá ser fornecida.		
197	100	CAIXA	Lima K File NiTi 2ª série, tamanhos 21mm, 25mm e 31mm. Lima manual endodôntica em aço inoxidável de níquel e titânio. Caixa ou blister com 06 unidades. Disponível nos números: Nº45, Nº50, Nº 55, Nº 60, Nº 70, Nº 80 E Nº45-80. Na contratação será informada a numeração e o tamanho que deverá ser fornecida.	15,73	1.573,00
198	200	KIT	Lima para instrumentação mecanizada reciprocante, cabo de aço com marcação a laser do tip e taper para motor endodôntico, fio de 1 mm com controle de memória; liga com tratamento térmico gold; confeccionada com liga de niti (níquel-titânio) modificada; secção transversal em s, não triangular; ponta, taper e tamanho: #15.04, 20.06, 25.06, 35.04, 40.04 e 50.04. embalagem com 6 unidades. disponível nos tamanhos 21 mm, 25 mm e 31 mm; no momento da contratação, será informado o tamanho que deverá ser fornecido.	92,49	18.498,00
199	100	EMBALAGEM	Lima plástica agitadora 25/05, comprimento 25 mm, para ativação mecânica de soluções irrigadoras em tratamento endodôntico, fabricada em polímero de alta resistência, autoclavável, não estéril, flexível, com stop para controle de profundidade, compatível com contra-ângulo de baixa rotação e motor endodôntico em movimento rotatório ou reciprocante. Embalagem com 50 unidades.	108,34	10.834,00
200	400	CAIXA	Lima rotatória de glide para instrumentação mecanizada rotatória, cabo de aço com marcação a laser do tip e tapper para motor endodôntico, fio de 1mm com controle de memória; liga com tratamento térmico; confeccionada com liga de niti (níquel titânio) modificada; secção transversal quadrangular; ponta, taper e tamanho: #10.02, 10.03, 15.02, 15.03, 20.02 e 25.02. Nos tamanhos 21mm, 25mm e 31mm, embalagem com 6 unidades. Na contratação será informado o tamanho que deverá ser fornecido.	112,56	45.024,00
201	400	BLISTER	Lima rotatória de níquel-titânio para instrumentação mecanizada em endodontia, com tratamento térmico tipo cm e controle de memória, indicada para preparo e modelagem de canais radiculares, disponível nas séries/conicidades 03, 04, 05, 06, 08 e 10, nos comprimentos 18 mm, 21 mm, 25 mm e 31 mm, contemplando os tamanhos #15.03, #20.03, #25.03, #30.03, #35.03, #40.03, #45.03, #50.03, #15.04, #20.04, #25.04, #30.04, #35.04, #15.05, #25.05, #30.05, #35.05, #40.05, #20.06, #25.06, #35.06, #15.08, #25.08 e #15.10. blister com 04 a 06 limas; no momento da compra será informado o tamanho solicitado.	72,35	28.940,00
202	400	BLISTER	Lima Rotatória Orifice Shaper 18.04,19mm, cabo de aço com marcação a laser do tip e tapper para motor endodôntico, fio de 1mm com controle de memória; liga com tratamento térmico; confeccionadas com liga de niti (níquel titânio) modificada;	94,33	37.732,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

			secção transversal triangular. Blister com 04 limas.		
203	400	KIT	Lima rotatória para instrumentação mecanizada, indicada para acesso a canais estreitos e atrésicos, confeccionada em liga de niti (níquel-titânio) com tratamento térmico blue, controle de memória, ponta inativa arredondada, secção transversal triangular, boa flexibilidade e resistência à fratura, com conicidade variável; ponta, taper e tamanho: #15.03, 25.03, 30.03 e 35.03, comprimento 25 mm. embalagem com 4 unidades.	143,24	57.296,00
204	400	UNIDADE	Lima rotatória para instrumentação mecanizada rotatória, cabo de aço com marcação a laser do tip e taper para motor endodôntico, fio de 1 mm com controle de memória; liga com tratamento térmico gold; confeccionada com liga de niti (níquel titânio) modificada; secção transversal triangular; ponta, taper e tamanho: #15.04, 20.04, 25.04, 30.04, 35.04 e 40.04. embalagem com 6 unidades. disponível nos tamanhos 21 mm, 25 mm e 31 mm; no momento da contratação, será informado o tamanho que deverá ser fornecido.	46,25	18.500,00
205	400	KIT	Lima rotatória para instrumentação mecanizada rotatória, cabo de aço com marcação a laser do tip e taper para motor endodôntico, fio de 1 mm com controle de memória; liga com tratamento térmico gold; confeccionada com liga de niti (níquel titânio) modificada; secção transversal triangular; ponta, taper e tamanho: #50.02, 60.04 e 70.02. embalagem com 6 unidades. disponível nos tamanhos 21 mm, 25 mm e 31 mm; no momento da contratação, será informado o tamanho que deverá ser fornecido.	117,48	46.992,00
206	100	KIT	Lima rotatória para instrumentação mecanizada rotatória, cabo de aço com marcação a laser do tip e taper para motor endodôntico, fio de 1 mm com controle de memória; liga com tratamento térmico gold; confeccionada com liga de niti (níquel titânio) modificada; secção transversal triangular; ponta, taper e tamanho: #80.02, 90.02 e 100.02. embalagem com 6 unidades. disponível nos tamanhos 25 mm e 31 mm; no momento da contratação, será informado o tamanho que deverá ser fornecido.	67,31	6.731,00
207	100	KIT	Lima rotatória protaper universal ou equivalente para endodontia 25mm. Fabricada em níquel titânio com tratamento térmico e controle de memória. Kit com 06 limas - SX, S1, S2, F1, F2 e F3 (sortido ou individual, a ser definido no momento da compra).	169,38	16.938,00
208	50	UNIDADE	Macro Escova Dental. Ideal para demonstrações de técnicas de escovação. Cabo feito em polipropileno e cerdas em Nylon. Comprimento: 35cm. Validade: indeterminada.	39,63	1.981,50
209	10	KIT	Maleta com macro modelo para demonstração de escovação. Kit bucal composto por: macro modelo escovação com arcada superior, arcada inferior e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo i, oclusão tipo ii, oclusão tipo	346,00	3.460,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

			iii e mordida cruzada. Medidas: 08 x 08 x 10 cm. Os dentes devem ser inseridos individualmente na arcada e nos pontos de fixação com pressão suficiente para o manuseio sem que se soltem indevidamente. Macromodelo: evolução da doença periodontal confeccionado em resina plástica, vem com 03 (três) modelos demonstrando a gengiva légida, gengivite e periodontite. Medidas aproximadas de 08 x 11 x 08 cm. Macro modelos evolução da cárie com 04 (quatro) modelos de dentes demonstrando dente hígido, cárie de esmalte, cárie de dentina e exposição pulpar com medidas aproximadas de 20 x 09 x 08 cm. Os dentes são encaixados individualmente na base e podem ser retirados e recolocados a qualquer momento para demonstração. Macro escova dental: modelo em escala maior, medindo cerca de 29 cm, e peso inferior a 100 gramas. Cor clara. Confeccionada em plástico rígido e cerdas de nylon. Maleta para transporte.		
210	30	UNIDADE	Mandril para disco de lixa para baixa rotação.	8,20	246,00
211	10	UNIDADE	Mandril para peça de mão reta. Indicado para uso de discos e serra.	6,57	65,70
212	10	UNIDADE	Martelo cirúrgico mead, feito de aço inoxidável, utilizado em procedimentos cirúrgicos.	124,34	1.243,40
213	100	UNIDADE	Matriz aço 05 mm para uso em porta matriz ivory.	10,56	1.056,00
214	100	UNIDADE	Matriz aço 07 mm para uso em porta matriz ivory.	1,79	179,00
215	10	UNIDADE	Mesa auxiliar odontológica clínica móvel, composta de 06 (seis) gavetas sendo: 03 (três) gavetas de 7 cm, 02 (duas) gavetas com 12 cm e 01 (uma) gaveta com 22 cm (medidas externas). Estrutura em MDF com revestimento em fórmica L120. Puxadores em alumínio com ponteiras em ABS cromadas. Gavetas plásticas em poliestireno moldadas em vacum-forming ou MDF com revestimento melamínico branco. Corrediças em aço com pintura epóxi branca com rodízios com stop e deslize suave. Frentes em MDF 18 mm, Post-Forming com linhas arredondadas e revestido interno melamínico e externo em fórmica L120. Tampo confeccionado em MDF 15 mm com 02 (duas) placas, totalizando espessura de 30 mm com acabamento Post-forming. Rodízios em nylon cinza claro, rígido e de alta resistência, facilitando a movimentação do armário em diversos tipos de pisos. Dimensões: Medidas Externas: Largura: 54 cm X Altura Tampo: 80 cm X Profundidade: 51 cm. Peso líquido: 38 kg.	1.975,33	19.753,30
216	5	UNIDADE	Micro espelho para cirurgia parendodôntica. Possui superfície espelhada no 1º plano (Front surface) que evita imagem fantasma, sem distorção. Contém 01 unidade. Usado em microcirurgias, cirurgias de ápice endodôntico e cirurgias periodontais. Formato redondo, oval ou retangular(no momento da compra será informado o formato).	54,07	270,35

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

217	100	CAIXA	Moldeira dupla descartável para aplicação de flúor, fabricada em Poliestireno. Caixa com no mínimo 50 unidades, deve conter dados de Identificação, procedência e lote. Disponível nos tamanhos p, m e g. Na Contratação será informado o tamanho que deverá ser fornecido.	53,30	5.330,00
218	30	UNIDADE	MTA - Tratamento de perfuração (raiz e furca) iatrogênica ou por lesão de cárie, entre outros procedimento. Composição do pó: : Silicato tricálcico 3CaO.SiO2; Silicato dicálcico 2CaO.SiO2; Aluminato tricálcico 3CaO.Al2O3; Óxido de Cálcio CaO; Tunsgato de Cálcio CaWO4; Composição do líquido: Água e Plastificante. Apresentação: pó 0.28g e líquido 3ml.	240,30	7.209,00
219	200	UNIDADE	Óleo lubrificante em spray, para alta e baixa rotação, composto de óleo mineral de baixa viscosidade, indicado para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos e mancais de deslizamento de instrumentos odontológicos, com bico aplicador, unidade apresentada em 200 ml. Sem adição de solventes. Embalagem conforme especificação da anvisa e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.	30,85	6.170,00
220	300	EMBALAGEM	Papel carbono. Usado para averiguação do equilíbrio oclusal e ajustes de restauração. Espessura de 12 micras (12 m) à, no máximo, 21 micras (21 m). Dupla cor (vermelho e preto). Sem falsas marcações. Resistente ao rompimento. Embalagem com 12 tiras.	8,40	2.520,00
221	50	UNIDADE	Passador de Fio Dental, em plástico atóxico e descartável. Auxilia na condução do fio dental e no procedimento de higiene dental para usuários de aparelhos ortodônticos ou prótese fixa. Embalagem fechada com 50 condutores. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega	14,87	743,50
222	60	UNIDADE	Pasta de hidróxido de cálcio fotopolimerizável, radiopaco. Contém Hidróxido de cálcio numa matriz de dimetacrilato de uretano Biocompatível. Usado como um forrador cavitário ou para proteção Pulpar. Características: Aplicação controlada e precisa com seringa, não Dissolve ao longo do tempo, adesão de 3-5mpa na dentina seca. Caixa com 1 Seringa de 1,2ml + 2 ponteiras. Disponível nas cores: Dentina e branco Opaco. Na contratação deverá ser informada a cor que deverá ser Fornecida.	86,27	5.176,20
223	50	UNIDADE	Pasta de hidróxido de cálcio para tratamento de canais radiculares, como curativo de demora entre seções clínicas, como curativo expectante, como tampão apical e na prevenção das absorções cervicais. Apresentação: seringa odontológica, 10g. Composição: hidróxido de cálcio, óxido de zinco, colofônia | veículo: Peg 400. Com ou sem PMCC, escolher no momento da compra.	91,02	4.551,00
224	50	CAIXA	Pasta de impressão para moldagem, à base de óxido de zinco e eugenol. Caixa contendo 1 bisnaga de pasta base 60g+ 1 bisnaga de pasta catalisadora 60g. Embalagem deve conter dados de	59,06	2.953,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

			identificação, procedência, número de lote e validade.		
225	60	CAIXA	Pasta de polimento diamantada, com granulação extrafina. Caixa contendo 1 seringa com 2g. Embalagem deve conter dados de identificação, Procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA.	30,86	1.851,60
226	60	UNIDADE	Pasta Lenzapex - Material de selamento de canal temporário ou permanente após a pulpectomia tratamento de infecções nos canais, pulpectomia em dentes decíduos. Apresentação - seringa odontológica - 5g. Pasta pré-misturada de iodofórmio, hidróxido de cálcio e óleo de silicone, em base inerte.	180,89	10.853,40
227	200	UNIDADE	Pasta profilática adulto. Bisnaga com 90 gramas. Pasta abrasiva com flúor, de uso profissional. Embalagem conforme especificação da anvisa e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.	7,80	1.560,00
228	20	EMBALAGEM	Pavio para lamparina odontológica à álcool. Embalagem com 10 unidades. 150mm.	3,16	63,20
229	30	UNIDADE	Pedra de afiar. Utilizada para afiação. Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Utilizado para afiação de tesoura, curetas e qualquer tipo de instrumentos que necessite de afiação. Embalagem individual. Garantia de 10 anos.	27,84	835,20
230	60	FRASCO	Pedra Pomes. Pó abrasivo extrafino de cor acinzentada, de baixa densidade e peso. Utilizada na limpeza e polimento do esmalte dentário, ouro coesivo, amálgama e resina acrílica. Frasco contendo aproximadamente 100 g. Validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data de entrega.	8,17	490,20
231	20	UNIDADE	Pelúcia com Macro Arcada PET - Cachorro. Fantoche para demonstração com tecido antialérgico e arcada, para ensinar as crianças, de forma divertida, como se faz a escovação. Material: Tecido antialérgico com macromodelo resistente a impactos. Tamanho: 40 cm. Produto com certificação compulsória certificada pela IBC, registro CE-BRI-023/19 - F15, conforme portaria INMETRO.	340,67	6.813,40
232	100	UNIDADE	Pinça clínica, para uso geral no consultório. Conhecida como pinça de algodão. Fabricada em aço inoxidável. Autoclavável.	10,88	1.088,00
233	20	UNIDADE	Pinça kelly curva, confeccionada em aço inoxidável, tamanho 16 cm, extremidade curva.	73,63	1.472,60
234	20	UNIDADE	Pinça para papel carbono tipo muller. Confeccionada em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem unitária contendo dados de identificação, procedência e lote.(cim10799)	23,83	476,60
235	20	UNIDADE	Pinça porta grampo palmer. Fabricada em aço inoxidável,autoclavável. Embalagem individual contendo dados deidentificação, procedência e lote. (cim8022)	83,53	1.670,60
236	30	UNIDADE	Placa de vidro fina, com tamanho aproximado de 15 x 06 x 06	21,00	630,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

			cm, lisa ou polida.		
237	90	UNIDADE	Polidor de Acrilico PM Chama Grande 10x20mm. Usado em peça de mão reta. Polidor de silicone impregnado com óxido de alumínio. Para acabamento e polimento sobre todos os tipos de materiais acrílicos: provisórios, PPR, resina acrílica e placas de contenção ortodônticas, oclusais e estabilizadoras. Disponível nos formatos de granulometria Fina, Média e Grossa. Na contratação será informado o modeo que deverá ser fornecido.	30,70	2.763,00
238	50	UNIDADE	Ponta para ultrassom (INSERTO) nos modelos G1, G2 e G3, compatível com aparelho da marca ORTUS. Embaladas individualmente, na contratação será informado o tamanho que deverá ser fornecido.	58,93	2.946,50
239	50	UNIDADE	Ponta para ultrassom (INSERTO) nos modelos G1, G2 e G4 compatível com aparelho da marca Altsonic Jet. Embaladas individualmente, na contratação será informado o tamanho que deverá ser fornecido.	59,54	2.977,00
240	50	UNIDADE	Ponta para ultrassom (INSERTO) nos modelos T1, T2 e T3, compatível com aparelho da marca SCHUSTER. Embaladas individualmente, na contratação será informado o tamanho que deverá ser fornecido.	66,17	3.308,50
241	10	UNIDADE	Ponta ultrassônica diamantada para retrocirurgia/parendodontia, indicada para preparo retrógrado em cirurgias endodônticas de dentes anteriores, especialmente região anterior central; confeccionada em aço inoxidável grau cirúrgico, autoclavável, com ponta ativa diamantada de diâmetro inferior a 3 mm, angulação adequada para acesso apical e haste com aproximadamente 15 mm, proporcionando corte preciso, acesso conservador e menor desgaste de estrutura dental. encaixe compatível com o aparelho de ultrassom odontológico da unidade, a ser informado no momento da contratação. embalagem com 1 unidade.	326,58	3.265,80
242	3	UNIDADE	Ponta ultrassônica diamantada para retrocirurgia/parendodontia, indicada para preparo retrógrado em cirurgias endodônticas de dentes posteriores, especialmente pré-molares e molares, com angulação adequada para acesso apical em regiões posteriores, contemplando modelos para molares e pré-molares superiores esquerdos e inferiores direitos, bem como superiores direitos e inferiores esquerdos. Confeccionada em aço inoxidável grau cirúrgico, autoclavável, com ponta ativa diamantada de diâmetro reduzido, proporcionando corte preciso, acesso conservador e menor desgaste de estrutura dental. Encaixe compatível com o aparelho de ultrassom odontológico da unidade, a ser informado no momento da contratação. Embalagem com 1 unidade.	318,92	956,76
243	15	UNIDADE	Ponta Ultrassônica E2D. Conica diamantada. Encaixe tipo E, compatível com ultrassom Altsonic Jet Ceramic. Fabricada em	265,92	3.988,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

			aço inoxidável grau cirúrgico. Embalagem com 01 unidade.		
244	15	UNIDADE	Ponta Ultrassônica E3D Esférica Diamantada. Encaixe tipo E, compatível com ultrassom Altsonic Jet Ceramic. Fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico. Embalagem com 01 unidade.	243,65	3.654,75
245	15	UNIDADE	Ponta ultrassônica endodôntica E1 cônica para ativação de solução irrigadora, diâmetro compatível com lima #20 ou aproximado, conicidade reduzida (01), possibilidade de pré-curvamento. Encaixe tipo E, compatível com ultrassom Altsonic Jet Ceramic. Fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico. Embalagem com 01 unidade.	201,02	3.015,30
246	20	UNIDADE	Porta agulha castroviejo com vídea e mola invertida. Confeccionado em aço inoxidável, esterilizável.	255,44	5.108,80
247	50	UNIDADE	Porta agulha crile-wood 15cm ou 18 cm, com vídea. Confeccionada em aço Inoxidável, autoclavável. Embalagem individual contendo de identificação, Procedência e lote. No momento da compra será informado o tamanho.	260,30	13.015,00
248	30	UNIDADE	Porta agulha mathieu pequeno, 14 cm, em aço inoxidável.	90,41	2.712,30
249	30	UNIDADE	Porta algodão limpo em aço inoxidável com dimensões aproximadas 08 x 10 cm e capacidade de 400 ml. Autoclavável.	78,88	2.366,40
250	20	UNIDADE	Porta matriz tofflemire em aço inoxidável. Autoclavável.	20,99	419,80
251	30	KIT	Posicionador radiográfico digital para endodontia, autoclavável, indicado para tomadas radiográficas periapicais transoperatórias durante tratamentos endodônticos, incluindo odontometria, prova do cone, conometria e acompanhamento clínico, podendo ser utilizado com isolamento absoluto. Compatível com sensores radiográficos digitais intraorais de dimensões aproximadas de 25 x 36 x 4,4 mm e 30 x 41 x 4,4 mm. Embalagem contendo conjunto de posicionadores radiográficos para molares, pré-molares e dentes anteriores superiores e inferiores, contemplando os lados direito e esquerdo, com dispositivos de mordida em silicone ou material equivalente, em alturas diferentes, aproximadamente 14 mm e 16 mm, para compensar a presença de lima endodôntica, cone de guta-percha, grampo e lençol de borracha durante o procedimento. Deve possuir sistema de fixação/adaptação para sensor digital, permitindo o uso do sensor na posição vertical e horizontal, com estabilidade adequada durante a tomada radiográfica. Peças desmontáveis, resistentes, de fácil higienização e esterilização, compatíveis com autoclavagem, facilitando o uso em envelopes para esterilização. Deve acompanhar pote ou estojo para armazenamento e/ou esterilização, quando aplicável. O produto deve proporcionar correto paralelismo entre sensor, dente e feixe de raio-X, reduzindo distorções e facilitando a padronização das imagens. O sensor radiográfico digital não acompanha o produto. Produto de uso odontológico, com registro na ANVISA quando	189,31	5.679,30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

			aplicável.		
252	6	KIT	Posicionador Radiográfico para ENDODONTIA autoclavável - Embalagem com 1 Posicionador radiográfico para molares, pré-molares e dentes anteriores superiores ao lado esquerdo e molares, pré-molares e dentes anteriores do lado direito. 1 posicionador radiográficos para molares, pré-molares e dentes anteriores e superiores do lado direito e molares, pré-molares e dentes anteriores inferiores do lado esquerdo. 1 pote para esterilização. 2 dispositivos para mordida em silicone com alturas de 14mm e 16mm. Peças desmontáveis, facilitando o uso em envelopes para esterilização.	68,38	410,28
253	20	UNIDADE	Pote de Dappen. Fabricado em vidro transparente. Autoclavável. Embalagem individual.	3,73	74,60
254	10	UNIDADE	Pote Paladon de vidro. Pote de vidro com tampa para manipulação de resina acrílica.	23,99	239,90
255	50	UNIDADE	Prendedor de guardanapo tipo jacaré.	9,09	454,50
256	10	UNIDADE	Régua fox com arco, fabricada em alumínio autoclavável.indicada para o ajuste do rolete de cera superior naspróteses totais para a determinação dos planos oclusal(câmper) e horizontal (interpupilar). Embalagemindividual, contendo dados de procedência, identificaçãoe lote. (cin12594)	104,23	1.042,30
257	10	KIT	Resina acrílica autopolimerizável de baixa contração e presa rápida. Kit contendo pó e líquido. Indicada para ser utilizada na técnica do pincel para confecção de barras em prótese sobre implante, união e confecção de copings e montagem de attachments. Cor vermelha.	178,59	1.785,90
258	60	FRASCO	Resina acrílica autopolimerizável, em pó. Frasco com no mínimo 200g, contendo dados de identificação, procedência, número de lote e validade. Disponível nas cores rosa e incolor. Na contratação será informada a cor que deverá ser fornecida.	71,31	4.278,60
259	20	UNIDADE	Resina acrílica autopolimerizável em pó para provisórios, coroas e facetas. Cor 66.	37,31	746,20
260	30	FRASCO	Resina acrílica autopolimerizável, líquida. Frasco com 500ml, contendo dados de identificação, procedência, número de lote e validade.	93,28	2.798,40
261	200	UNIDADE	Resina composta fotopolimerizável radiopaca, cores especiais, com 100% de nanopartícula (inferior a 100nm), matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4nm, com 63,3% de carga em volume (78,5% em peso). Seringa com 4g. Disponível nas cores especiais para dentes clareados e translúcida: WB, XWB, WD, WE, XWE, CT, entre outras. Na contratação será informada a cor que deverá	140,53	28.106,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

			ser fornecida.		
262	200	UNIDADE	Resina composta microhíbrida com nanopartículas, fotopolimerizável, radiopaca, composta por Bis-GMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano, com carga em zircônia e sílica, garantindo elevadas propriedades mecânicas. Seringa com 4g. Disponível nas cores A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3, C2, D3, OA2 e OA3. Na contratação será informada a cor que deverá ser fornecida.	52,45	10.490,00
263	150	UNIDADE	Resina Flow A2. Resina micro híbrida fluída flow, fotopolimerizável, média viscosidade, radiopaca, contendo 72% de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumíno silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Seringa com aproximadamente 2 g. Validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data de entrega. Embalagem individual.	17,29	2.593,50
264	200	FRASCO	Revelador de radiografia. Indicado para revelação da imagem do exame na película de filme. Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Pronto para uso. Frasco com 500 ml. Embalagem conforme especificação da anvisa e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.	24,08	4.816,00
265	1.000	PACOTE	Rolete de algodão nº 1 ou nº 2, 100% algodão, cor branca, medindo aproximadamente 4 a 5 cm de comprimento, indicado para isolamento relativo e absorção de saliva em procedimentos odontológicos. Pacote com no mínimo 100 unidades, contendo dados de procedência, identificação, data de fabricação, lote e registro na ANVISA. Na contratação será informado o tamanho que deverá ser fornecido.	5,35	5.350,00
266	20	UNIDADE	Saca brocas universal para canetas de alta rotação, fabricado em plástico Autoclavável. Fornecido em embalagem contendo dados de identificação, Procedência, número de lote e registro na ANVISA.	25,30	506,00
267	200	PACOTE	Saco plástico tipo sacolé. Saco plástico para proteção de peças de mão. Embalagem com 100 unidades. Tamanho 04 x 23 cm. Transparente.	1,99	398,00
268	100	UNIDADE	Selante de fóssulas e fissuras fotopolimerizável, deve possuir 50% em peso de cargas inorgânicas, conter flúor. Cor branco opaco. Tubo com 2g, contendo dados de identificação, procedência, lote e data de validade.	19,50	1.950,00
269	50	UNIDADE	Seringa Carpule, dobrável, com refluxo. Material em aço inoxidável, para tubetes de anestésico sem ponteiras. Autoclavável.	42,75	2.137,50
270	5	KIT	Seringa de moldagem para elastômero. Utilizado para facilitar o manuseio do elastômero no procedimento de moldagem.	82,89	414,45

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

			Contém 1 seringa, 2 bicos e 1 escova para limpeza.		
271	60	UNIDADE	Solução Hemostática. Contém cloreto de alumínio em sua composição que age principalmente como um adstringente. Não interfere na presa dos materiais de moldagem e pode ser usado por pacientes cardíacos, pois não contém epinefrina em sua fórmula. Não mancha tecidos duros e/ou moles. Possui grande ação adstringente, permitindo moldagens nítidas sem provocar retração gengival. Frasco com 10 ml.	17,29	1.037,40
272	300	UNIDADE	Sonda exploradora, utilizada para auxiliar a localização da entrada do Canal radicular; em aço inox, autoclavável. Deve possuir registro na Anvisa. Disponível nos números: 3,5,6,23,47, entre outros. Na contratação Será informada a numeração que deverá ser fornecida.	8,92	2.676,00
273	80	UNIDADE	Sonda milimetrada North Carolina, usada em periodontia. Fabricada em aço inox, autoclavável. Cabo oco.	39,73	3.178,40
274	40	FRASCO	SPRAY CONGELANTE PARA VERIFICAÇÃO DE VITALIDADE PULPAR ÀBASE DE ÁGUA -50ºc. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML CONTENDODADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DEFABRICAÇÃO E VALIDADE. (CIM8036)	37,87	1.514,80
275	100	CAIXA	Sugador cirúrgico descartável esterilizado por óxido etileno. Caixa com 40 unidades.	31,62	3.162,00
276	1.000	PACOTE	Sugador descartável, para sucção, em poliestireno que dobre e não obstrua, medindo 13 cm de comprimento por 0,60 cm de largura. Confeccionados em material plástico atóxico. Pacote com 40 unidades. Embalagem conforme especificação da ANVISA e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos no ato da entrega.	6,95	6.950,00
277	100	PACOTE	Sugador endodôntico descartável, fabricado em pvc, atóxico e com ponteira extra macia. Pacote com 20 unidades contendo dados de identificação, procedência,número de lote e registro na anvisa.(cin19656)	17,26	1.726,00
278	500	UNIDADE	Taça de borracha para profilaxia, macia, flexível e autoclavável. Fornecida Em embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de Lote e registro na ANVISA.	1,49	745,00
279	10	UNIDADE	Tamborel para apoio de limas endodônticas. Esterilizável,com refil descartável e substituível. (cim8096)	18,60	186,00
280	50	UNIDADE	Tesoura cirúrgica curva - indicada para corte de tecidos e fios durante a cirurgia. Tamanho de 15 cm. Fabricada ao aço inoxidável. Autoclavável.	26,32	1.316,00
281	50	UNIDADE	Tesoura goldman fox curva - uso cirúrgico geral, em uma das áreas de corte tem uma serrilha que melhora seu corte. Tamanho de 13 cm. Fabricada em aço inoxidável. Autoclavável.	36,86	1.843,00
282	100	CAIXA	Tira abrasiva de poliéster para acabamento e polimento, com	29,72	2.972,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

			granulação Média e fina, centro neutro, tamanho 4mmx170mm. Caixa com 150 unidades, Contendo dados de identificação, procedência, número de lote e registro Na ANVISA.		
283	100	PACOTE	Tira (matriz) de poliéster, pré-cortada, tamanho 0,05 x 10 x 100 mm. Embalagem com 50 unidades.	5,70	570,00
284	80	PACOTE	Tiras de aço para acabamento. Tira de lixa de aço para acabamento de restaurações em amalgama (04 mm), pacote com 12 tiras de aço.	9,46	756,80
285	50	UNIDADE	Tricresol Formalina. Antisséptico e desinfetante usado como curativo de demora em casos de necrose pulpar, que alia as propriedades do Formaldeído com o Cresol. Possui potente ação bactericida. Frasco com 10 ml.	13,72	686,00
286	50	FRASCO	Vaselina sólida. Utilizada para o acabamento e isolamento do contato da saliva com o ionômero. Emoliente, umectante e hidratante. Produto 100% puro. Frasco contendo aproximadamente 90 g. Validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data de entrega.	9,95	497,50
287	60	UNIDADE	Verniz de flúor - para prevenção da cárie, tratamento da hipersensibilidade dentinária. Verniz altamente estético; possui secagem rápida; fácil aplicação, mais efetivo na formação de fluoreto de cálcio. Não interfere na estética; possui 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. Embalagem com 10 ml mais solvente com 10 ml.	21,69	1.301,40
				Total	**1.578.419,07**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – FMS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X – PMG

Aos ..... dias do mês de ..... de 2026, o **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, CEP 89.270-000, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e o Decreto Municipal nº 2215/26, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e homologação, transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, senhor **Antônio Alexandre de Azevedo,** , a seguir denominado **Município de Guaramirim**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir, denominada simplesmente **Fornecedor**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, bairro _____, CEP _____, município de ____, estado de _____, fone (__) ____-____, e-mail _____, neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM/SC.**
1.2. Este instrumento não obriga o Município de Guaramirim a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
1.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de órgão ou entidade não pertencente a esta Administração Direta ou Indireta.
1.4. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
1.5. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados na tabela abaixo:

TABELA

2.2. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

3.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar ou recompor os quantitativos estimados originalmente registrados para o novo período de vigência, mantidas as condições do edital, da proposta e da própria Ata.

3.3. Durante o período de vigência da ata, a administração poderá convocar os fornecedores registrados para firmar contratos ou realizar aquisições diretas, observadas as condições estabelecidas no edital, na proposta e na própria ata.

3.3.1. Os contratos administrativos para fornecimento de bens, decorrentes da ata de registro de preços, terão vigência compatível com o período necessário ao cumprimento integral de seu objeto, limitada a 12 (doze) meses.

3.3.2. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto do contrato não seja concluído no prazo inicialmente estabelecido, a vigência poderá ser prorrogada automaticamente até a sua efetiva conclusão, desde que haja justificativa expressa, sem alteração do escopo contratado.

3.3.3. Ainda que se trate de prorrogação automática nos termos da lei, será obrigatória a formalização por meio de termo aditivo, devidamente instruído no processo com a devida motivação e a documentação exigida pela legislação vigente.

3.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O Contratado compromete-se, fornecer o produto licitado, de forma parcelada, conforme necessidade da Município de Guaramirim, rigorosamente dentro do prazo de no máximo de **10 (dez) dias úteis** após solicitação através de ordem de compra, devendo a entrega ser realizada no almoxarifado da saúde de Guaramirim, localizado na rua Gerônimo Correa, nº 399, fundos, bairro Centro, município de Guaramirim (SC), CEP 89.270-000, devendo ser expedida a nota fiscal sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.1.24. Fornecer garantia para o objeto em conformidade com o código de defesa do consumidor.

5.1.25. Cumprir, de forma integral e rigorosa, todas as exigências, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM:

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

6.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante, cujos dados (nome do banco, número da agência, localidade e número da conta corrente) deverão estar expressamente informados na proposta ou documento próprio. O crédito será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal, desde que esta esteja devidamente atestada pelo setor competente. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal pela Administração.
8.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Guaramirim.

8.2.1. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

8.2.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item **8.2.1** não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

8.2.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

8.2.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa

8.3. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

8.4. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
8.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
8.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
8.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice da taxa Selic, ou outro índice que vier a substituí-lo.
8.9. Em razão do Decreto Municipal n° 1787/2023 que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, a condição dos fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos da retenção de imposto de renda.
8.10. Quando da prestação de serviços com retenção de INSS, as notas fiscais devem ser emitidas entre os dias 01 a 20 de cada mês, devido à necessidade de envio da informação via EDF-REINF à Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

9.1.1. Com fundamento no art. 92, V, da Lei 14.133/21, após o transcurso do referido período anual, os preços poderão ser reajustados de ofício pelo contratante, independentemente de solicitação da contratada, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), observado que o reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.1.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.1.6. Não será devido reajuste de preços em relação às parcelas ou etapas contratuais executadas com atraso por culpa da contratada, ainda que ultrapassado o período de 12 (doze) meses, sendo indevida a pretensão de reajuste anual nesses casos.

9.2. É facultado à Administração, mediante acordo com o contratado, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando fatos supervenientes inviabilizarem a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas, desde que enquadrados na álea extraordinária e extracontratual, tais como:

a) Força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados;

b) Fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. Nesses casos, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, quando houver criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais após a data da proposta, ou superveniência de normas legais com comprovada repercussão nos custos do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

c) Fato da Administração, como, por exemplo, quando a execução for inviabilizada por atrasos na conclusão de desapropriações, desocupações, servidões administrativas ou licenciamento ambiental, por motivos alheios ao contratado;

d) Outros eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprometam a execução do objeto nos termos contratados.

9.2.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará os requisitos legais e será sempre proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, sendo que a comprovação da ocorrência e da extensão do desequilíbrio caberá à contratada ou à Administração, conforme o caso. A correção poderá resultar na alteração do valor contratual, para mais ou para menos, conforme a situação.

9.2.2. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por meio de protocolo administrativo na Prefeitura Municipal de Guaramirim ou enviada por e-mail ao endereço: licitacao@guaramirim.sc.gov.br.

9.2.3. O pedido deverá conter, no mínimo:

I – A identificação dos itens afetados pelo desequilíbrio;

II – O novo valor proposto para cada item, com a respectiva justificativa;

III – A descrição detalhada dos fatos motivadores do pedido, com demonstração de que se tratam de eventos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, caso fortuito ou força maior;

IV – Os documentos comprobatórios da ocorrência e dos impactos financeiros dos eventos alegados.

9.2.4. A solicitação deverá ser dirigida ao gestor ou fiscal do contrato, que emitirá manifestação técnica quanto à viabilidade do pedido. Após essa análise, o processo será encaminhado à Procuradoria do Município, que se manifestará mediante parecer jurídico fundamentado, recomendando ou não a adoção da medida pleiteada.

9.2.5. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento formal da solicitação, para se manifestar quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.2.6. O reequilíbrio será formalizado por termo aditivo ao contrato, respeitando os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

10.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão das dotações orçamentárias dispostas no Edital nº 24/2026 – FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.1.1. Pelo **Município de Guaramirim**:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) quando o Fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;

c) quando o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.;

d) quando o Fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Guaramirim.

11.1.2. Pelo **Fornecedor**:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Guaramirim, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2215/2026, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta) dias;

1.1. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 20% a 30% do valor do Contrato ou do orçamento estimado do item.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato ou do orçamento estimado do item.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato ou do orçamento estimado do item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 8.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato ou do orçamento estimado do item.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato ou do orçamento estimado do item.

12.3. O débito decorrente da aplicação de multa poderá ser parcelado, total ou parcialmente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas. O valor mínimo de cada parcela será de 1 UFM para pessoas físicas e 2 UFM para pessoas jurídicas. O parcelamento estará sujeito a requerimento formal do interessado à Administração e será incluído no sistema de arrecadação do município por meio da geração do respectivo débito.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.3. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

12.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Esta Ata de Registro de Preço e o Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2026 – FMS e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado específico e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preço, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes.

Guaramirim (SC), xx de xxxxxxx de 202X.

_____

Assinatura do responsável legal pela empresa
CPF nº ----------

_____

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário Municipal de Administração e Finanças
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – FMS

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/20XX – FMS

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Guaramirim**, e a empresa _____, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM/SC.**

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, senhor **Antônio Alexandre de Azevedo**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP _____, fone (___) _____-_____, e-mail _____, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº 24/2026 – FMS, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, pelo Termo de Referência, pelo Termo de Justificativa, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO:

1.1. O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento, pela Contratada e, mediante necessidade da Contratante, de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM/SC,** para atender às necessidades da Administração, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. O Contratado compromete-se, fornecer o produto licitado, de forma parcelada, conforme necessidade da Município de Guaramirim, rigorosamente dentro do prazo de no máximo de **10 (dez) dias úteis** após solicitação através de ordem de compra, devendo a entrega ser realizada no almoxarifado da saúde de Guaramirim, localizado na rua Gerônimo Correa, nº 399, fundos, bairro Centro, município de Guaramirim (SC), CEP 89.270-000, devendo ser expedida a nota fiscal sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL, DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. Fazem parte deste Contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

3.2. O presente Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital e à Proposta Vencedora, sujeitando-se o Contratante e o Contratado à Lei nº 14.133/21 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O preço do Contrato tem como certo e ajustado o valor total da proposta de R$ ----------, correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento, sendo os valores unitários discriminados na tabela abaixo:

INCLUIR A TABELA DE ITENS

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante, cujos dados (nome do banco, número da agência, localidade e número da conta corrente) deverão estar expressamente informados na proposta ou documento próprio. O crédito será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal, desde que esta esteja devidamente atestada pelo setor competente. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal pela Administração.

5.1.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.1.2. O pagamento à Contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

5.1.2.1. A eventual perda das condições de que trata o item **5.1.2** não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

5.1.2.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

5.1.2.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.3. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

5.4. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.5. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste Contrato.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice da taxa Selic, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.7. Em razão do Decreto Municipal n° 1787/2023 que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, a condição dos fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos, deverá ser comprovada mediante apresentação de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos da retenção de imposto de renda.

5.8. Quando da prestação de serviços com retenção de INSS, as notas fiscais devem ser emitidas entre os dias 01 a 20 de cada mês, devido a necessidade de envio da informação via EFD-REINF à Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1. Com fundamento no art. 92, V, da Lei 14.133/21, após o transcurso do referido período anual, os preços poderão ser reajustados de ofício pelo contratante, independentemente de solicitação da contratada, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), observado que o reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

6.1.6. Não será devido reajuste de preços em relação às parcelas ou etapas contratuais executadas com atraso por culpa da contratada, ainda que ultrapassado o período de 12 (doze) meses, sendo indevida a pretensão de reajuste anual nesses casos.

6.2. É facultado à Administração, mediante acordo com o contratado, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando fatos supervenientes inviabilizarem a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas, desde que enquadrados na álea extraordinária e extracontratual, tais como:

a) Força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados;

b) Fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. Nesses casos, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, quando houver criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais após a data da proposta, ou superveniência de normas legais com comprovada repercussão nos custos do contrato;

c) Fato da Administração, como, por exemplo, quando a execução for inviabilizada por atrasos na conclusão de desapropriações, desocupações, servidões administrativas ou licenciamento ambiental, por motivos alheios ao contratado;

d) Outros eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprometam a execução do objeto nos termos contratados.

6.2.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará os requisitos legais e será sempre proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, sendo que a comprovação da ocorrência e da extensão do desequilíbrio caberá à contratada ou à Administração, conforme o caso. A correção poderá resultar na alteração do valor contratual, para mais ou para menos, conforme a situação.

6.2.2. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por meio de protocolo administrativo na Prefeitura Municipal de Guaramirim ou enviada por e-mail ao endereço: licitacao@guaramirim.sc.gov.br.

6.2.3. O pedido deverá conter, no mínimo:

I – A identificação dos itens afetados pelo desequilíbrio;

II – O novo valor proposto para cada item, com a respectiva justificativa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

III – A descrição detalhada dos fatos motivadores do pedido, com demonstração de que se tratam de eventos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, caso fortuito ou força maior;

IV – Os documentos comprobatórios da ocorrência e dos impactos financeiros dos eventos alegados.

6.2.4. A solicitação deverá ser dirigida ao gestor ou fiscal do contrato, que emitirá manifestação técnica quanto à viabilidade do pedido. Após essa análise, o processo será encaminhado à Procuradoria do Município, que se manifestará mediante parecer jurídico fundamentado, recomendando ou não a adoção da medida pleiteada.

6.2.5. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento formal da solicitação, para se manifestar quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.2.6. O reequilíbrio será formalizado por termo aditivo ao contrato, respeitando os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

7.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

INSERIR TABELA COM DOTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2215/2026, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta) dias;

1.1. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 20% a 30% do valor do Contrato ou do orçamento estimado do item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato ou do orçamento estimado do item.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato ou do orçamento estimado do item.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 8.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato ou do orçamento estimado do item.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato ou do orçamento estimado do item.

8.3. O débito decorrente da aplicação de multa poderá ser parcelado, total ou parcialmente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas. O valor mínimo de cada parcela será de 1 UFM para pessoas físicas e 2 UFM para pessoas jurídicas. O parcelamento estará sujeito a requerimento formal do interessado à Administração e será incluído no sistema de arrecadação do município por meio da geração do respectivo débito.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.3. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

8.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, sim quando colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.24. Fornecer garantia para o objeto em conformidade com o código de defesa do consumidor.

9.1.25. Cumprir, de forma integral e rigorosa, todas as exigências, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial Do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no capítulo VII da Lei nº 14.133/21, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

12.2. No interesse da Contratante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

12.2.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.2.2. A Contratante poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Lei de Licitações.

12.2.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. Durante o período de vigência da ata, a administração poderá convocar os fornecedores registrados para firmar contratos ou realizar aquisições diretas, observadas as condições estabelecidas no edital, na proposta e na própria ata.

13.2.1. Os contratos administrativos para fornecimento de bens, decorrentes da ata de registro de preços, terão vigência compatível com o período necessário ao cumprimento integral de seu objeto, limitada a 12 (doze) meses.

13.2.2. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto do contrato não seja concluído no prazo inicialmente estabelecido, a vigência poderá ser prorrogada automaticamente até a sua efetiva conclusão, desde que haja justificativa expressa, sem alteração do escopo contratado.

13.2.3. Ainda que se trate de prorrogação automática nos termos da lei, será obrigatória a formalização por meio de termo aditivo, devidamente instruído no processo com a devida motivação e a documentação exigida pela legislação vigente.

13.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR:

14.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da Contratada do previsto neste Contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato à Contratante e ratificar por escrito em até 5 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

14.1.1. As obrigações contratuais da Contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A extinção do presente poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 138 da Lei nº 14.133/21;

15.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no Edital;

15.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

15.1.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, quando houver, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização.

15.1.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Este Contrato, o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e o Edital são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um e omitido no outro será considerado especificado e válido.

17.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.3. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes.

Guaramirim (SC), ____ de _____ de 20XX.

_____

Assinatura do responsável legal pela empresa

CPF nº ----------

_____

Secretário Municipal de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – FMS
MODELO PROPOSTA COMERCIAL
(de preferência em papel timbrado da Proponente)

NOME DA EMPRESA:_____
CNPJ: _____**INSCRIÇÃO ESTADUAL**_____
ENDEREÇO COMPLETO:
RUA: _____**Nº** _____**BAIRRO:** _____
CEP: _____**CIDADE:** _____**(UF) FONE: (__)** _____
E-MAIL: _____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM/SC**, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2026 – FMS, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unit	Valor Total
					Total	

Obs.: Declaro que essa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do presente Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 9.3.5 do Edital).
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar do Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
Banco: _____ **Agência:**_____ **C/C:**_____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome:_____
CPF: _____**Data de Nascimento:**_____
RG: _____**Órgão Expedido:**_____
Nacionalidade:_____

(Local) _____ (___), em ____ de_____202__.

_____
Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – FMS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – FMS

A empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____ (____), **declara**, sob as penas da Lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local) _____ (___), em ____ de_____202__.

_____
Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf62366d0fa22a9

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – FMS

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

A empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____ (____), declara, à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:
I - Preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

(Local) _____ (___), em ____ de_____202__.

_____
Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

Obs.: Os interessados deverão retirar cópia do Termo de Referência no web site do Município de Guaramirim, https://guaramirim.atende.net, ou no Sistema Portal de Compras Públicas no mesmo local de download do Edital.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Obs.: Os interessados deverão retirar cópia do Estudo Técnico Preliminar no web site do Município de Guaramirim, https://guaramirim.atende.net, ou no Sistema Portal de Compras Públicas no mesmo local de download do Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6236d0fa22a9

Assinado digitalmente por:
ANTONIO ALEXANDRE DE AZEVEDO
***.573.209-**
assinado digitalmente 19/11/2026 13:56:28